

Tipo de Documento:

Procedimento

Área de Aplicação:

Produtos e Serv. Financeiros

Título do Documento:

Instrução de Contabilidade

Uso Interno

Sumário

1.	C	DBJI	ETIVO	2
2.	Â	ÀМВ	ITO DE APLICAÇÃO	2
3.		DEF	INIÇÕES	3
4.		ooc	:UMENTOS DE REFERÊNCIA	4
5.	F	RES	PONSABILIDADES	5
6.	F	REG	RAS BÁSICAS	7
6.1	١.	Pla	no de Contas	7
6.2	2.	Est	rutura da Empresa	10
6.3	3.	Par	râmetros Contábeis	11
6.4	1.	Coi	ntrole de Movimento	11
6.5	5.	Mo	vimento Contábil	12
6.6	<i>3.</i>	Col	nferências	15
6.7	7.	Coi	nciliações	16
6.8	3.	Coı	nferencia ("bate") das carteiras e rotinas de fechamento	17
6.9	9.	Fur	ndamentos e Definições	19
6.1	١0.		Obrigações – Banco Central do Brasil	35
6.1	11.		Conceitos Gerais sobre os Documentos COSIF	
6.1	12.	,	Substituição de documentos	37
6.1	13.		Procedimentos básicos sobre documentos a remeter	
6.1	14.		Preparação das demonstrações financeiras	40
6.1	15.		Sobre o cronograma dos documentos COSIF e documentos não COSIF	44
6.1	16.		Sobre os sistemas de registro e consulta das informações do Banco Central	
6.1	17.		Do STA – Sistema de Transferência de Arquivos	
6.1	18.		Do SISBACEN – Sistema de informação do Banco Central	
6.1			Do sistema de consulta aos documentos COSIF	
6.2			Da dispensa ou inclusão de informação ao Banco Central	
7.			XOS	53
8.	F	RFG	ISTRO DE ALTERAÇÕES	55

N.Documento:Categoria:Versão:Aprovado por:Data Publicação:Página:19255Instrução1.003/06/20221 de 56



Área de Aplicação: Produtos e Serv. Financeiros

Título do Documento: Instrução de Contabilidade

Uso Interno

1.OBJETIVO

O objetivo desta Instrução é registrar os procedimentos para que os lançamentos contábeis da ALESTA sejam efetuados diariamente através de interfaces com os sistemas transacionais e legados:

- Carteira de Títulos e Valores Mobiliários;
- Tesouraria:
- Contas a Pagar e Contas a Receber
- Folha de Pagamentos;
- Controle de Ativo Fixo;
- Controle de Tributos e Contribuições;

As entradas contábeis no sistema podem ser realizadas através de telas de lançamentos normais onde é necessário digitar todos os detalhes da transação ou através de telas de lançamentos pré-elaborados (eventos padronizados).

Os lançamentos pré-elaborados (eventos padronizados) não requerem digitação dos números das contas debitadas e creditadas, histórico padrão, centros de custos e outros dados fixos para o evento. Isto minimiza a ocorrência de erros e simplifica o procedimento de contabilização.

É recomendável que todos os lançamentos contábeis sejam automatizados, evitando-se preparação e digitação manual no Sistema Contábil. Este objetivo deverá ser atingido através da criação de interfaces entre os sistemas legados e o sistema contábil, desde que a Contabilidade tenha criado os parâmetros para o correto tratamento contábil das operações.

Para atender todos os objetivos das funções da área contábil o sistema precisa ter como funcionalidades a permissão de consultas on-line a saldos contábeis e lançamentos, em livro diário, razão e balancetes, assim como a geração eletrônica de relatórios que representam os documentos oficiais para escrituração mercantil da ALESTA, para todos os efeitos legais. Os modelos de lançamento padrão, tabelas e parâmetros também devem estar disponíveis para consulta.

A área Contábil também tem por finalidade gerar dados para apresentar a situação econômica e financeira da ALESTA. Os dados armazenados e as informações geradas dentro do sistema Contábil e dentro dos sistemas produtos são utilizados para fins oficiais (Banco Central, Prefeituras e Receita Federal).

Funções gerenciais (planejamento, orçamento, controle e avaliação econômica) não estão abordadas nesta Instrução.

Adicionalmente, devem ser observados todos os procedimentos estabelecidos no "Manual de Políticas Contábeis" do grupo CPFL, que não conflitem com as normas do Banco Central.

2.ÂMBITO DE APLICAÇÃO

A presente Instrução descreve os procedimentos aplicáveis às informações contábeis periódicas, com sugestões de rotinas a serem observadas pela ALESTA para inclusão de lançamentos Contábeis; fechamento diário; conferência de saldos; conciliação de movimentos; processamento dos livros contábeis no sistema Contábil e nos módulos

N.Documento:	Categoria:	Versão:	Aprovado por:	Data Publicação:	Página:
19255	Instrução	1.0		03/06/2022	2 de 56



Área de Aplicação: Produtos e Serv. Financeiros

Título do Documento: Instrução de Contabilidade

Uso Interno

geradores das informações contábeis, integrando os sistemas operacionais (controle e tratamento dos produtos e serviços e outros eventos administrativos), segundo as diretrizes estabelecidas pelo Plano Contábil das Instituições do Sistema Financeiro Nacional – COSIF, incluindo as regras para a publicação das Demonstrações Financeiras, decorrentes dos normativos para Sociedades de Crédito Direto.

Descreve também os procedimentos a serem adotados para elaboração de fichas de detalhes contábeis e os controles internos específicos que devem ser observados na movimentação de contas de resultado, interdepartamentais e contas dos grupos devedores diversos e credores diversos.

Sugestões de acesso ao Sistema Contábil para inclusão, alteração, estorno de lançamentos contábeis e para encerramento do movimento, estão contemplados nesta Instrução.

2.1. Empresa

Alesta Sociedade de Crédito Direto S.A.

2.2. Áreas

Abaixo relacionamos as áreas que deverão tomar conhecimento desta Instrução por estarem envolvidos no processo de geração das informações contábeis.

- Back Office de tesouraria
- Back Office de operações de crédito
- Contas a Pagar
- Recursos Humanos Folha de Pagamentos
- Patrimônio/Ativos fixos
- Departamento Jurídico
- Área de Controle de Riscos de Crédito e de Mercado
- Compliance e Controles Internos

3. DEFINIÇÕES

Os principais termos e siglas contidos nesta Instrução envolvem as seguintes definições:

BACEN: Banco Central do Brasil, órgão responsável por disciplinar a constituição, o funcionamento, a normatização e a fiscalização das instituições financeiras.

RISCO (S): Toda incerteza em relação a eventos ou situações aos quais a instituição está exposta e que podem impactar os resultados do negócio devido a perdas prováveis ou redução de ganhos.

COSIF: Consolidado contábil do sistema financeiro nacional.

CMN: Conselho Monetário Nacional

SPED: Sistema Público de Escrituração Digital

ECD: Escrituração Contábil Digital

N.Documento:Categoria:Versão:Aprovado por:Data Publicação:Página:19255Instrução1.003/06/20223 de 56



Área de Aplicação: Produtos e Serv. Financeiros

Título do Documento: Instrução de Contabilidade

Uso Interno

PRO-RATA: É um termo referente a uma ou mais partes fixadas e calculadas de forma proporcional. Esse tipo de cálculo é muito utilizado nos cálculos de Finanças, Economia, Direito e Contabilidade.

STA: Sistema de transferência de arquivos utilizado na comunicação entre as instituições financeiras e o Banco Central do Brasil

CPC: Comitê de Pronunciamentos Contábeis

PCLD: Provisão para Créditos de Liquidação Duvidosa

SCR: Sistema de Informações de Crédito do Banco Central

CRD: Sistema de Controle de Remessa de Documentos

DRE: Demonstração do Resultado do Exercício

DESIG: Departamento de Monitoramento do Sistema Financeiro

IFRS: International Financial Reporting Standards

DLO: Documento de Limites Operacionais

PRE - Patrimônio de Referência Exigido

SISBACEN: Sistema de Informações do Banco Central

4.DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA

Breve descrição da função dos principais normativos tratados nesse documento:

Resolução nº 2.682/99

Dispõe sobre critérios de classificação das operações de crédito e regras para constituição de provisão para créditos de liquidação duvidosa.

Circular nº 3.068/01

Estabelece critérios para registro e avaliação contábil de títulos e valores mobiliários.

Resolução nº 3.059/02

Dispõe sobre registro contábil de créditos tributários das instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil.

Circular nº 1.273/87

Instituiu a adoção obrigatória do PLANO CONTÁBIL DAS INSTITUIÇÕES DO SISTEMA FINANCEIRO NACIONAL – COSIF.

Circular nº 3.020/2000

Estabelece critério de apropriação contábil de receitas e despesas decorrentes de operações ativas e passivas.

Circular nº 3.171/02

Estabelece procedimentos para reconhecimento, registro contábil e avaliação de créditos tributários e obrigações fiscais diferidas.

N.Documento:	Categoria:	Versão:	Aprovado por:	Data Publicação:	Página:
19255	Instrução	1.0		03/06/2022	4 de 56



Área de Aplicação: Produtos e Serv. Financeiros

Título do Documento: Instrução de Contabilidade

Uso Interno

Resolução nº 3.198/04

Altera e consolida a regulamentação relativa à prestação de serviços de auditoria independente para as instituições financeiras, demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil e para as câmaras e prestadores de serviços de compensação e de liquidação

Resolução nº 3.566/08

Dispõe sobre procedimentos aplicáveis no reconhecimento, mensuração e divulgação de perdas em relação ao valor recuperável de ativos.

Circular nº 3.857/17

Dispõe sobre o rito do processo administrativo sancionador, a aplicação de penalidades, o termo de compromisso, as medidas acautelatórias, a multa cominatória e o acordo administrativo em processo de supervisão previstos na Lei nº 13.506, de 13 de novembro de 2017.

Resolução nº 4.720/19

Dispõe sobre os critérios gerais para elaboração e divulgação de demonstrações financeiras pelas instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil.

Carta-Circular nº 3.429/10

Esclarece acerca dos procedimentos para o registro contábil de obrigações tributárias em discussão judicial.

Resolução nº 3.823/09

Dispõe sobre procedimentos aplicáveis no reconhecimento, mensuração e divulgação de provisões, contingências passivas e contingências ativas.

Comunicado 5.885/97

Remessa ao Banco Central de informações em meio magnético e por teleprocessamento.

Carta Circular nº 3.387/2009

Cria títulos e subtítulos contábeis e estabelece outras providências para controle dos tipos de créditos tributários no Cosif.

Carta Circular nº 3.093/03

Consolida e altera procedimentos para reconhecimento e registro contábil de créditos tributários.

5.RESPONSABILIDADES

A seguir definimos as funções/áreas que terão responsabilidade na execução da rotina do documento:

Função/Área Re	sponsável	Tema
Diretor respon Contabilidade	sável pela	 Manutenção de estrutura da Contabilidade baseada em segregação de funções e redução de conflito de interesses. Contratação periódica de Auditoria Independente e atendimento as questões levantadas pela mesma.

N.Documento:	Categoria:	Versão:	Aprovado por:	Data Publicação:	Página:
19255	Instrução	1.0		03/06/2022	5 de 56



Área de Aplicação: Produtos e Serv. Financeiros

Título do Documento: Instrução de Contabilidade

Uso Interno

Função / Área Responsável	Tema
	 Gestão da área contábil e permanente acompanhamento dos resultados gerados e posições patrimoniais e financeiras da empresa.
Tesouraria, Contas a Pagar, RH (Recursos Humanos) e Patrimônio	 Acompanhar os interfaces entre os sistemas legados com o sistema de Contabilidade, e, em caso de inconsistências, apoiar a Contabilidade para que seja identificada a causa das mesmas, bem como prestar o suporte necessário para regularização das inconsistências por parte da Contabilidade Prestar os esclarecimentos necessários à Contabilidade nas questões que envolvem variações anormais ou significativas nas carteiras para atestar a exatidão dos saldos contábeis Manter comunicação com a Contabilidade quanto a necessidade de constituição de provisões atípicas ou adicionais.
Gerência de Desenvolvimento de Produtos e Serviços Financeiros	 Apoiar a Contabilidade nas análises necessárias para validação dos cálculos da PCLD, da geração do documento 3040 (Central de Riscos) e comunicar tempestivamente mudanças anormais em ratings de clientes com saldos relevantes que possam impactar a contabilização da PDD, mensalmente Decidir, em conjunto com a Contabilidade, as fontes, critérios de cálculo e taxas que serão utilizadas para avaliação dos ativos à valor de mercado para contabilização dos ajustes mensais.
Gerência de Operações de Serviços Financeiros	 Acompanhar a necessidade de atualização desta Instrução nos prazos estabelecidos pela SCD. Acompanhar o cumprimento por parte da Contabilidade, desta Instrução de Contabilidade
Departamento Jurídico	 Comunicar à Contabilidade os atos jurídicos que afetam a Contabilidade, tais como Atas de reunião de Diretoria e decisões sobre destinação de lucros e apropriação de reservas contábeis decidido em Assembleias Gerais. Comunicação à Contabilidade sobre o resultado da avaliação dos riscos sobre contingências fiscais, cíveis e trabalhistas com vistas a constituição de provisões contábeis e divulgação de demonstrações financeiras

N.Documento:	Categoria:	Versão:	Aprovado por:	Data Publicação:	Página:
19255	Instrução	1.0		03/06/2022	6 de 56



Área de Aplicação: Produtos e Serv. Financeiros

Título do Documento: Instrução de Contabilidade

Uso Interno

6.REGRAS BÁSICAS

6.1. Plano de Contas

A ALESTA estabeleceu um plano de contas composto de 10 dígitos, conforme demonstrado no exemplo a seguir:

A codificação das contas observa a seguinte estrutura:

- a) 1º dígito GRUPOS
- I Ativo:
- Circulante e Realizável a Longo Prazo;
- 2 Permanente;
- 3 Compensação;
- II Passivo:
- 4 Circulante e Exigível a Longo Prazo;
- 5 Resultados de Exercícios Futuros;
- 6 Patrimônio Líquido;
- 7 Contas de Resultado Credoras:
- 8 Contas de Resultado Devedoras;
- 9 Compensação.
- b) 2º dígito SUBGRUPOS
- c) 3º dígito DESDOBRAMENTOS DOS SUBGRUPOS
- d) 4º e 5º dígitos TÍTULOS CONTÁBEIS
- e) 6º e 7º dígitos SUBTÍTULOS CONTÁBEIS
- f) 8°, 9°,10° e 11° dígitos SUBCONTAS DE USO INTERNO

O dígito de controle da conta sintética é obtido segundo a regra abaixo:

- a) multiplica-se cada algarismo do código, respectivamente, por 3, 7 e 1, da direita para a esquerda;
- b) somam-se as 10 (dez) parcelas resultantes;
- c) divide-se o total obtido por 10 (dez);
- d) a diferença entre 10 (dez) e o resto (R) dessa divisão, ou seja, (10 R) é o dígito de controle, conforme exemplo abaixo:

```
Código: 1.1.1.10.00.001
3 1 7 31 73 173
```

```
1111111111
           3 X 1 = 3
                        |>> 6º grau - SUBCONTAS DE USO INTERNO
1111111
           7 X 0 = 0
1111111
           1 X 0 = 0
            111111
                        3 X 0 = 0
                                    |>> 5º grau - SUBTÍTULO
            111111
                        7 X 0 = 0
                                    |>> 4º grau - TÍTULO
            | | | | ||
                        1 X 0 = 0
            1111
                        3 X 1 = 3
                        7 X 1 = 7---->> 3º grau - DESDOBRAMENTOS SUBGRUPO
            | | |
                        1 X 1 = 1---->> 2º grau - SUBGRUPO
            11
                        3 X 1 = 3 - - - > 1^{\circ} \text{ grau - GRUPO}
            Soma
                               17:10=1, resto = 7
         CONTROLE (dígito verificador) = 10 - 7
         CONTROLE = 3
```

N.Documento:Categoria:Versão:Aprovado por:Data Publicação:Página:19255Instrução1.003/06/20227 de 56



Tipo de Documento:	Procedimento
--------------------	--------------

Área de Aplicação: Produtos e Serv. Financeiros

Título do Documento: Instrução de Contabilidade

Uso Interno

e) se o resto da divisão for 0 (zero), o dígito de controle também é 0 (zero).

A instituição não pode alterar ou modificar qualquer elemento caracterizador da conta padronizada pelo Banco Central, ou seja: código, título, subtítulo ou função.

É de livre escolha da instituição apenas a codificação e a nomenclatura das subcontas de uso interno, ou seja, a partir do 6º grau.

O Plano de Contas integra a principal tabela do sistema Contábil e poderá ser consultado por qualquer área autorizada.

Entretanto, somente a área de Contabilidade, possuidora de senha especial, poderá promover inclusão, exclusão, bloqueio ou alteração de contas constantes do Plano de Contas da ALESTA.

Caso outras áreas venham a ter acesso ao sistema de contabilidade, deverão ser estabelecidas pela Contabilidade as restrições para o uso das contas de acordo com as responsabilidades de cada área gestora. Por exemplo:

Caixa, Contas correntes, títulos e valores mobiliários, derivativos e outros instrumentos financeiros.	
Contas a receber	Área de controle dos faturamentos e das operações
Contas a Pagar – obrigações por créditos disponibilizados	Área de controle operacional das obrigações junto aos usuários
Patrimônio Líquido, imobilizado, despesas administrativas, créditos fiscais e impostos a pagar, etc.	Áreas Administrativas: Contas a Pagar, Contabilidade e Fiscal.
Despesas de Pessoal, salários e benefícios a pagar, encargos a recolher, Adiantamentos salariais, provisões sobre direitos trabalhistas.	Área de Recursos Humanos

6.1.1. Plano de contas

O Plano de Contas da ALESTA deve atender às necessidades de registro contábil da Empresa e proporcionar a extração das informações gerenciais, obedecendo à regulamentação do plano COSIF e os Princípios Fundamentais de Contabilidade.

O Plano definido deve atender a estrutura de códigos para detalhamento de produtos, modalidades, natureza e categoria de valores.

6.1.2. Abertura de Contas

6.1.2.1. Origens e necessidades

Será visto no item 6.4 adiante, o processo de desenvolvimento de esquemas contábeis. As origens da necessidade de abertura de uma nova conta ou de um conjunto de contas podem ser:

N.Documento:	Categoria:	Versão:	Aprovado por:	Data Publicação:	Página:
19255	Instrução	1.0		03/06/2022	8 de 56



Área de Aplicação: Produtos e Serv. Financeiros

Título do Documento: Instrução de Contabilidade

Uso Interno

- Mudança, inclusão ou exclusão de contas no Plano COSIF, determinadas em normativo do Banco Central:
- Concepção e desenvolvimento de novos produtos que requeiram a elaboração de esquemas contábeis específicos;
- Adequação de níveis analíticos para atendimento de informações gerenciais para a Administração; Detalhamento de novos tipos de despesas gerais, receitas de serviços, ativos imobilizados ou intangíveis, decorrentes das atividades.

6.1.2.2. Procedimentos para manutenção e criação de contas

- a) Validar esquema contábil elaborado especificamente para o produto implantado;
- (b) Posicionar o código na estrutura do COSIF, níveis analíticos;
- (c) Definir características das contas;
- (d) Proceder à abertura na tabela de contas do sistema contábil, a saber:
- Conta Provisão: indicar a conta de provisão ou de "Contas a Pagar" quando envolver basicamente as contas de despesas gerais e administrativas;
- Classificação Grupo: indicar se é Ativo, Passivo, Receita ou Despesa ou Compensação;
- Indicar o centro de custo, se for o caso. Padrão, quando a conta estiver associada a um único Centro Custo e não possa ser usado por outro, ou que tenha um centro de custo preferencial, mas que possa ser alterado em tempo de inclusão de lote contábil;
- Acionar o campo para permissão de lançamentos manuais;
- Indicar a natureza do saldo "Devedora", "Credora" ou "bi natureza";
- Classificação se tributável ou dedutível, este campo indica o efeito da conta na apuração dos impostos e contribuições sobre os lucros;
- Centro de Custo: incluir ou excluir os códigos de centros de custo válidos para a conta.
- Tipo Contábil: escolher todos os tipos válidos para as contas (Oficial, Gerencial, IFRS);
- Complemento das informações: Se necessário, indicar a linha de montagem da base do Imposto de Renda da Pessoa Jurídica/Contribuição Social, o nº de ordem do ISS da prefeitura (quando for o caso), e acionar os campos para inclusão da conta nas bases do COFINS, ISS E PIS.
- (e) A alteração de uma conta analítica deve ser procedida tão somente quando a alteração não conflite com a natureza dos saldos e movimentos que estejam nela registrados. Quando existir conflitos é necessário criar uma nova conta, novo código de produto e novo código de desdobramento que indique claramente a nova situação.
- (f) Uma conta pode ser desativada quando seu posicionamento, natureza e categoria não são mais válidos ou adequados conforme critérios contábeis internos, fundamentos geralmente aceitos ou que tenham sido eliminados no COSIF, sendo que antes da desativação é necessário transferir o seu saldo para uma nova conta mais adequada.
- (g) Uma conta pode ser eliminada se ocorrer às condições abaixo, parcial ou cumulativamente:
- Nunca recebeu qualquer movimento;
- Não haja possibilidade de receber lançamento no futuro;
- A "conta pai" (conta sintética) foi eliminada pelo Banco Central;
- A operação a qual poderia ser registrada não é permitida para a ALESTA realizar;
- Não há movimentação no ano em curso e nos 5 últimos anos anteriores;

N.Documento:	Categoria:	Versão:	Aprovado por:	Data Publicação:	Página:
19255	Instrução	1.0		03/06/2022	9 de 56



Área de Aplicação: Produtos e Serv. Financeiros

Título do Documento: Instrução de Contabilidade

Uso Interno

- Não serviu para base de nenhum cálculo de tributos;

- Os livros contábeis oficiais já foram emitidos e assinados;
- Não faz parte da contabilidade oficial, somente para informações gerenciais.

6.1.2.3. Posicionamento nos Relatórios

Os relatórios, sejam oficiais (BACEN) ou gerenciais, são estruturados no cadastro do sistema. No primeiro caso, depende de processos especiais para geração dos arquivos em meio magnético (em layout definido pelo BACEN). Neste caso é imprescindível o envolvimento do fornecedor quando o Banco Central proceder às mudanças estruturais.

No segundo caso o usuário pode criar a estrutura que melhor convier, segundo os passos a saber:

- (a) Criar o "Grupo de visões Gerenciais";
- (b) Associar visões gerenciais aos grupos;
- (c) Criar estrutura de "visão gerencial";
- (d) No menor nível da estrutura associar a conta contábil, podendo ser valor absoluto ou com valor invertido.

6.2. Estrutura da Empresa

6.2.1. Filial / Agência

Em princípio a estrutura da ALESTA será composta por um único código:

001 - Matriz

6.2.2. Centros de Custo

A estrutura de centros de custo ALESTA será composta por códigos de Centros de Custos.

6.2.3. Códigos de Histórico Padrão

Cabe a área de Contabilidade criar no cadastro próprio os códigos de Histórico Padrão, requeridos na montagem dos lançamentos previstos nos eventos que integram os Esquemas Contábeis.

A descrição do histórico deve ser abreviada, porém ao mesmo tempo elucidativa para representar claramente o fato que se contabiliza.

O movimento contábil deve estar suportado com relatórios e documentos que relacionados aos lançamentos contábeis sumarizados possibilitem a individualização de cada fato registrado. Entenda-se por individualização, a caracterização por número de documento que mantenha a distinção de um ou mais lançamentos de mesma data, mesmo valor, mesmo cliente ou fornecedor, mesma natureza, igual tipo de documento e de mesma operação. Desta maneira um lançamento sintético ou detalhado que utilize um histórico padrão deve estar identificado por um número de documento que o torne único e inconfundível com outros de mesma característica.

N.Documento:	Categoria:	Versão:	Aprovado por:	Data Publicação:	Página:
19255	Instrução	1.0		03/06/2022	10 de 56



Área de Aplicação: Produtos e Serv. Financeiros

Título do Documento: Instrução de Contabilidade

instrução de Contabilidad

6.3. Parâmetros Contábeis

6.3.1. Necessidades e Exigências

Os parâmetros contábeis serão elaborados pela área Contábil da ALESTA, tendo como origem:

- Necessidade de registro de eventos administrativos;
- Concepção e desenvolvimento de novos produtos;
- Exigências de controles, de ordem financeira, gerencial ou puramente gráfica (para demonstração detalhada da composição de saldos e movimentações).

6.3.2. Desenvolvimento

Os parâmetros contábeis devem ser elaborados respeitando os seguintes fundamentos:

- Princípios Fundamentais de Contabilidade;
- Orientação explícita do Plano COSIF, hierarquicamente, respeitar "Normas Básicas", "Elenco de Contas", "Parâmetros de Registros Contábeis" e normativos que venham a alterar o que ali está descrito;
- Normativos e entendimentos da Receita Federal, que não conflitem com normas do Banco Central;
- Práticas e critérios internos e/ou adotados na empresa controladora, que não conflitem com normas do Banco Central;
- Necessidades de informação.

6.3.3. Implantação

São de responsabilidade da área Contábil a documentação e implantação dos parâmetros contábeis desenvolvidos:

- Nos cadastros dos sistemas transacionais para os eventos previstos;
- Nos cadastros específicos de eventos padronizados.

6.3.4. Teste e Validação

Os testes e validação dos parâmetros de eventos contábeis deverão ser realizados em ambiente de teste dos sistemas, pela área gestora do Produto (BackOffice) em conjunto com a área contábil (CSC – Centro de Serviços Compartilhados).

Um evento contábil somente deverá ser liberado para uso pelo sistema ou manualmente após o procedimento aqui descrito. O teste deve ser realizado com a simulação da operação nas diversas condições possíveis.

6.4. Controle de Movimento

6.4.1. Calendário de Feriados

N.Documento:	Categoria:	Versão:	Aprovado por:	Data Publicação:	Página:
19255	Instrução	1.0		03/06/2022	11 de 56



Área de Aplicação: Produtos e Serv. Financeiros

Título do Documento: Instrução de Contabilidade

Uso Interno

É de responsabilidade da área contábil o cadastramento das datas dos feriados, utilizando a função de cadastro de datas.

A informação deve ser baseada em divulgação oficial pelos órgãos da administração pública (Banco Central, prefeituras, estados, por seus órgãos, autarquias, secretarias e ministérios).

6.4.2. Abertura de Período

Á área contábil processará a abertura de novo período contábil (período para o qual já possam a ser aceitos lançamentos com datas dentro do mês).

Para abertura de período oficial (Contabilidade legal) é necessário incluir previamente a nova data (MM/AAAA) através do cardápio para abertura de período no sistema. Com esse procedimento o sistema prepara suas bases para admitir lançamentos para o novo mês.

Um período aberto pode estar em um dos dois "Status": "Aberto" ou "Restrito". No primeiro caso todos os usuários podem lançar normalmente. No segundo caso somente usuários autorizados podem efetuar lançamentos. Essa autorização deverá ser exclusiva dos usuários da área Contábil.

6.4.3. Fechamento de Período

O processo de fechamento de período é de responsabilidade da área Contábil e deve ser realizado sob as seguintes condições:

- Todas as carteiras estiverem fechadas, conferidas e conciliadas;
- Pendências das contas correntes e disponibilidades, identificadas e regularizadas;
- Todos os resultados, receitas quando auferidas e despesas contabilizadas quando incorridas;
- Demonstrações financeiras elaboradas e conferidas;
- Entrega dos documentos no Banco Central do Brasil, já processados e validados.
- Autorização da Diretoria responsável.

Depois de procedido o fechamento diário, a área Contábil só poderá efetuar a abertura para aceitar lançamento retroativo se:

- Aprovado pelo gestor da área contábil;
- Estiver comprovado que houve erro;
- A reparação das posições contábeis e suas consequências possam ser realizadas.

6.5. Movimento Contábil

6.5.1. Acesso ao sistema

Caberá a área de Contabilidade definir, autorizar e providenciar o cadastramento dos funcionários que terão acesso ao sistema de contabilidade, para o registro de lançamentos contábeis, consultas e para controle.

Para tanto deverão observar o disposto nas normas internas referentes a senhas e autorizações de acesso a sistemas constantes dos Manuais de Procedimentos da ALESTA e da área de Segurança da Informação.

N.Documento:	Categoria:	Versão:	Aprovado por:	Data Publicação:	Página:
19255	Instrução	1.0		03/06/2022	12 de 56



Área de Aplicação: Produtos e Serv. Financeiros

Título do Documento: Instrução de Contabilidade

Uso Interno

6.5.2. Contabilizações

Somente funcionários com senha autorizada poderão gerar lançamentos contábeis mediante utilização de eventos padronizados que já estarão previamente cadastrados na base do sistema contábil.

A área de Contabilidade será responsável pela inclusão, alteração ou exclusão de eventos contábeis, constantes de tabela específica.

A consulta aos eventos deverá ser feita através de palavras-chave ou através do número do evento quando este já tiver sido identificado.

O evento contábil contempla as seguintes informações:

- Área envolvida:
- Data do evento,
- Conta debitada;
- Conta creditada:
- Histórico:
- Dados complementares da operação (nº do comprovante, contraparte, etc.);
- Valor do lançamento;
- Centros de custo a débito e a crédito.

6.5.2.1. Inclusão de Lancamentos Contábeis

Para inclusão de lançamentos contábeis deverá ser observado o que seque:

- Promover a abertura do sistema (tarefa a cargo do responsável de Contabilidade ou a quem este delegar). As contas figuram com saldos contábeis do dia anterior;
- Consultar o evento padronizado pelo qual se pretende contabilizar;
- Digitar as informações requeridas nos campos do evento;
- Informar valor do lançamento e data do movimento contábil. O sistema controlará as datas contábeis cuja sequência de utilização deverá ser obedecida rigorosamente pelas áreas usuárias:
- Acionar o botão OK (Salvar), para inclusão definitiva do lançamento no sistema contábil;
- Confirmar se o lançamento foi aceito normalmente pelo sistema, informação apresentada na tela do terminal:

6.5.2.2. Estorno de Lançamentos Contábeis

Eventuais regularizações ou estornos de lançamentos, mesmo que parciais, deverão obedecer aos requisitos do item 6.6.2.1 – Inclusão de Lançamentos Contábeis.

Não será permitido cancelar (excluir) contabilizações já digitadas e transmitidas através de eventos. Nestas situações, as áreas operacionais deverão promover o estorno do lançamento, mediante autorização superior, e comandada por função própria do sistema.

Para os casos de estornos de receitas, deverão ser observados adicionalmente os passos previstos no item 6.6.2.4 – desta seção.

N.Documento:	Categoria:	Versão:	Aprovado por:	Data Publicação:	Página:
19255	Instrução	1.0		03/06/2022	13 de 56



Área de Aplicação: Produtos e Serv. Financeiros

Título do Documento: Instrução de Contabilidade

Uso Interno

6.5.2.3. Lançamentos em Conta de Despesa

As despesas Administrativas e gerais serão lançadas através do sistema CONTAS A PAGAR, preferencialmente. A área gestora dos pagamentos deverá verificar a obediência às normas internas sobre despesas e das alçadas de valores e autorizações.

As despesas de Pessoal e respectiva provisão de remuneração, encargos e benefícios serão lançadas pela área de Recursos Humanos, através de interfaces do sistema – Folha de Pagamentos.

Demais lançamentos a débito em conta de despesas devem receber visto de autorização de acordo com os níveis de alçadas, constantes das normas internas.

Os comprovantes de despesas, mesmo que digitalizados, deverão ser cuidadosamente examinados pelos autorizadores para verificar sua legitimidade quanto ao serviço prestado ou compra efetuada, se cumpre todos os requisitos das normas internas da empresa.

Somente poderão ser lançadas no movimento contábil fichas de despesas que obedeçam aos requisitos acima. Caso contrário, os gastos deverão ser registrados em conta de pendências a regularizar, se rejeitados deverão ser ressarcidos contra a mesma conta e se regularizados, reclassificados para a conta adequada de despesas.

6.5.2.4. Estorno de Receitas

Os estornos de receitas devem ser lançados a débito da conta de origem somente dentro do semestre em curso, da ocorrência do fato inicial.

Eventuais estornos a serem efetuados no semestre seguinte ao da ocorrência do fato gerador devem ser lançados a débito de conta de despesa própria do produto ou a débito de Outras Despesas Operacionais.

Estornos de valores de receitas oriundas de operações com clientes e mercado, deverão ser acompanhados de pró-memória de cálculo e justificativa para sua aceitação, contendo a aprovação do Gestor da área.

6.5.3. Fichas de Detalhes Contábeis

A ficha de detalhe contábil é o menor nível de documento representativo de uma transação que deve ser registrada no sistema de contabilidade. Esta ficha deve ser gravada e armazenada (digitalmente) para juntar-se aos comprovantes originários das operações que os suportam.

Esta ficha é emitida após os lançamentos processados no sistema de Gestão Contábil, através do menu próprio do sistema.

Em sendo permitida pelos órgãos fiscalizadores e reguladores, da administração pública, do registro do comércio, a guarda dos documentos por imagens e por dados em meio eletrônico,

N.Documento:	Categoria:	Versão:	Aprovado por:	Data Publicação:	Página:
19255	Instrução	1.0		03/06/2022	14 de 56



Área de Aplicação: Produtos e Serv. Financeiros

Título do Documento: Instrução de Contabilidade

Uso Interno

por processo certificado, caberá a Administração da ALESTA optar por essa forma de arquivamento dos seus documentos e livros fiscais como medida de redução de custos em materiais e processos de guarda.

6.5.3.1. Utilização de Fichas de Detalhes Contábeis

As fichas contábeis, suportes de lançamentos no livro Diário (SPED) e no Razão, obrigatoriamente deverão conter histórico sucinto, claro e objetivo.

Estes formulários poderão ser representados por relatórios de sistema desde que contenham os dados essenciais, característicos das fichas contábeis, tais como:

- Empresa;
- Área emitente;
- Data:
- Centro de custo;
- Conta a débito:
- Conta a Crédito;
- Histórico (explicação, referências de documentos, nº de contrato, nº da nota, etc.);
- Valor contabilizado.

6.5.3.2. Autorização de Lançamentos

Todas as fichas de detalhes contábeis além dos dados citados no item 6.3.1 deverão conter indicação de quem as elaborou, quando se tratarem de lançamentos manuais, e autorização de alçada superior, quando exigir, e quando previsto nas normas internas que estabeleçam as respectivas autorizações.

O responsável pelo fechamento contábil terá a responsabilidade de verificar que todas as fichas, que compõem o movimento contábil diário, contenham as aprovações autorizadas. Esse procedimento pode ser centralizado na área Contábil ou descentralizado nas diversas áreas administrativas e de processamento e controle das operações.

No caso de lançamentos em contas de despesas deverá também observar o disposto no item **6.6.2.3** desta seção da Instrução.

6.6. Conferências

Cada área de processamento e controle de operações (*BackOffice*) e a própria área Contábil são responsáveis pela conferência diária das contas envolvidas na contabilização dos produtos, serviços e fatos administrativos da respectiva área de responsabilidade.

6.6.1. Contas Transitórias

N.Documento:	Categoria:	Versão:	Aprovado por:	Data Publicação:	Página:
19255	Instrução	1.0		03/06/2022	15 de 56



Área de Aplicação: Produtos e Serv. Financeiros

Título do Documento: Instrução de Contabilidade

Uso Interno

Para controlar os saldos de produtos que recebam lançamentos contábeis originários de dois sistemas distintos são mantidas contas de interligação transitórias. Essas contas serão listadas no Plano de Contas e assim indicadas nos eventos apresentados nos Roteiros Contábeis.

Desta maneira, diariamente, a área contábil deverá conferir os saldos e os movimentos dessas contas cujo saldo deverá resultar em zero ao final do movimento diário. Caso haja pendências, é necessário que o analista contábil (owner da conta) tome as ações necessárias para a sua regularização, acionando a área gestora responsável pelo produto ou sistema, com a finalidade de pesquisar e solucionar o problema.

Podemos citar alguns exemplos de contas transitórias:

Contas de registro transitório do sistema de Títulos e Valores Mobiliários

- Registrar as aplicações e os resgates de títulos e valores mobiliários, bem como contratos de derivativos (caixa) em contrapartida com as contas contábeis representativas da carteira e do resultado da operação.

6.6.2. Contas Representativas de Moedas em Espécie

Para controlar os lançamentos originados na manipulação de papel moeda, pode ser utilizada a conta 1.1.1.10.00.000 – Caixa.

A conta Caixa representa o total de dinheiro ou moeda guardado sob responsabilidade da Tesouraria ou de uma área gestora em particular, utilizada para pagamento de pequenas despesas e outros eventos.

O saldo deve ser conferido contra a contagem do dinheiro existente e o responsável e supervisores devem preparar o "Termo de Conferência" que ficará guardado junto aos documentos fiscais pelo prazo de prescrição.

6.7. Conciliações

O processo de conciliação é de responsabilidade da área contábil.

O processo consiste em confrontar os lançamentos da razão contábil com os lançamentos constantes de extratos bancários e demonstrativos emitidos pelos sistemas legados.

O produto da conciliação resulta em uma planilha que deverá ser mantida atualizada pelos responsáveis e contará com a ciência permanente dos gestores da área (coordenadores e gerentes) e o acompanhamento das pendências ocorrerá até a solução definitiva das mesmas. Cada conta contábil deverá possuir um analista responsável (owner) para seu controle e composição.

N.Documento:	Categoria:	Versão:	Aprovado por:	Data Publicação:	Página:
19255	Instrução	1.0		03/06/2022	16 de 56



Área de Aplicação: Produtos e Serv. Financeiros

Título do Documento: Instrução de Contabilidade

Uso Interno

O referido quadro deverá conter basicamente o seguinte:

- Data de referência dos nossos livros:
- Saldos dos nossos livros:
- Débitos em nossos livros e não correspondido no extrato (data, histórico, valor, e data de regularização);
- Créditos em nossos livros e não correspondidos no extrato (idem);
- Data de referência dos extratos (utilizar preferencialmente na mesma data);
- Saldo dos extratos;
- Débitos nos extratos, cuja origem e confirmação não foram efetuadas e dependem de documentação e esclarecimento da contraparte;
- Idem para os Créditos nos extratos.

6.8. Conferência ("bate") das carteiras e rotinas de fechamento

É de responsabilidade da área contábil a execução do processo de conferência chamado de "bate das carteiras", que consiste em confrontar os saldos contábeis das contas analíticas e os relatórios de posição e movimentação das carteiras emitidas pelos sistemas transacionais que tratam as respectivas operações.

As contas objeto desse processo são aquelas apresentadas nos Esquemas Contábeis e que representam o montante da carteira, modalidade ou natureza dos valores nelas contabilizados. Entenda-se como carteira o conjunto de operações em aberto relativas a direitos e obrigações.

Esse procedimento resulta em um quadro que apresenta a comparação entre os saldos da contabilidade e os totais apresentados nos relatórios dos sistemas (físico), apontando as respectivas diferenças. A regularização de eventuais diferenças entre os saldos deverá ser, preferencialmente, efetuada no sistema transacional e refletidos na contabilidade, ou então regularizados na contabilidade na data de sua ocorrência mesmo que o acerto no sistema seja feito a posteriori.

É de responsabilidade do Gerente/Coordenador do Departamento de Contabilidade acompanhar e supervisionar os serviços de contabilização de lançamentos efetuados pela sua equipe.

No desempenho desta função deverá ser observado o disposto nos subitens seguintes.

6.8.1. Acesso ao Sistema

O acesso ao sistema de contabilidade para inclusão ou estorno de lançamentos contábeis só será permitido aos funcionários previamente cadastrados com esta autonomia.

6.8.2. Utilização dos Eventos Contábeis

As contabilizações serão feitas através de eventos contábeis previamente estabelecidos.

N.Documento:	Categoria:	Versão:	Aprovado por:	Data Publicação:	Página:
19255	Instrução	1.0		03/06/2022	17 de 56



Área de Aplicação: Produtos e Serv. Financeiros

Título do Documento: Instrução de Contabilidade

ENERGIA

Não é permitida a nenhuma área gestora efetuar lançamentos manuais livres (cujos códigos das contas sejam de livre escolha e manualmente digitadas pelo usuário).

A área Contábil desenvolverá "Eventos Padronizados" para contabilizar as operações que não sejam feitas automaticamente pelos sistemas legados. A utilização desses eventos será restrita para a área contábil pelo registro e controle da operação.

A entrada de lançamentos manuais livres é permitida exclusivamente à área Contábil, que deverão estar formalmente autorizados.

6.8.3. Fechamento Diário e Conferência do Movimento Contábil

Ao final do expediente ou no início do movimento diário a área Contábil procederá da seguinte maneira, utilizando-se das funções próprias do sistema contábil:

- Extrair balancete de verificação diário;
- Extrair relatórios de exceção e irregularidades tais como contas com saldos incompatíveis com sua natureza e contas transitórias com saldos diferentes de zero.

Na eventual existência de erro ou incompatibilidade de saldos e movimentos a área de contabilidade deverá acionar a área que controla a carteira para respectiva regularização.

É de responsabilidade da área Contábil a execução dos processos de encerramento de Balancete e de Balanço.

6.8.4. Encerramento de Balancete

Para o encerramento do balancete é necessário que as atividades citadas abaixo sejam realizadas:

- Certificar que todas as carteiras estão fechadas e conferidas:
- Verificação se todas as contas transitórias estão zeradas;
- Contabilizar os eventos de final de mês, quando aplicável:
- Provisões de despesas com pessoal pelos direitos decorridos e respectivos encargos;
- Provisões de despesas administrativas diversas conforme regime de competência;
- Apuração e contabilização dos impostos sobre receitas e lucros (ISS, PIS, COFINS, IRPJ e CONTRIBUIÇÃO SOCIAL, IMPOSTOS DIFERIDOS/CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS).

6.8.5. Encerramento de Balanço

Para o encerramento dos balanços semestrais é necessário que as atividades citadas abaixo sejam realizadas.

N.Documento:	Categoria:	Versão:	Aprovado por:	Data Publicação:	Página:
19255	Instrução	1.0		03/06/2022	18 de 56



Área de Aplicação: Produtos e Serv. Financeiros

Título do Documento: Instrução de Contabilidade

Uso Interno

- Lançamentos de encerramento das contas de receitas e despesas são efetuados mediante processo automático no sistema na opção "*Transferência de Resultado*", contra o Patrimônio Líquido:

- Efetuar os lançamentos de distribuição do resultado e apropriação de reservas de acordo com previsão estatutária.

6.9. Fundamentos e Definições

6.9.1. Procedimentos Específicos de Escrituração

- 1 As normas do COSIF têm por objetivo uniformizar os registros contábeis dos atos e fatos administrativos praticados, racionalizar a utilização de contas, estabelecer regras, critérios e procedimentos necessários à obtenção e divulgação de dados, possibilitar o acompanhamento do sistema financeiro, bem como a análise, a avaliação do desempenho e o controle, de modo que as demonstrações financeiras elaboradas, expressem, com fidedignidade e clareza, a real situação econômico-financeira da instituição e conglomerados financeiros.
- 2 As normas e procedimentos, bem como as demonstrações financeiras padronizadas previstas no COSIF são de uso obrigatório para as instituições financeiras, inclusive as SCDs.
- 3 Sendo o Plano Contábil um conjunto integrado de normas, procedimentos e critérios de escrituração contábil de forma genérica, as diretrizes nele consubstanciadas, bem como a existência de títulos contábeis, não pressupõem permissão para prática de operações ou serviços vedados por lei, regulamento ou ato administrativo, ou dependente de prévia autorização do Banco Central.
- 4 Na dúvida de interpretação entre Normas Básicas e Elenco de Contas, prevalecem as Normas Básicas.
- 5 É competência do Conselho Monetário Nacional expedir normas gerais de contabilidade a serem observadas pelas instituições financeiras.
- 6.- A escrituração deve ser completa, mantendo-se em registros permanentes todos os atos e fatos administrativos que modifiquem ou venham a modificar, imediatamente ou não, sua composição patrimonial.
- 7 O simples registro contábil não constitui elemento suficientemente comprobatório, devendo a escrituração ser fundamentada em comprovantes hábeis para a perfeita validade dos atos e fatos administrativos.
- 8 A par das disposições legais e das exigências regulamentares específicas atinentes à escrituração, observam-se, ainda, os princípios fundamentais de contabilidade, cabendo à instituição:

N.Documento:	Categoria:	Versão:	Aprovado por:	Data Publicação:	Página:
19255	Instrução	1.0		03/06/2022	19 de 56



Área de Aplicação: Produtos e Serv. Financeiros

Título do Documento: Instrução de Contabilidade

Uso Interno

a) adotar métodos e critérios uniformes no tempo, sendo que as modificações relevantes devem ser evidenciadas em notas explicativas, quantificando os efeitos nas demonstrações financeiras,

- b) registrar as receitas e despesas no período em que elas ocorrem e não na data do efetivo ingresso ou desembolso, em respeito ao regime de competência;
- c) fazer a apropriação mensal das rendas, inclusive mora, receitas, ganhos, lucros, despesas, perdas e prejuízos, independentemente da apuração de resultado a cada seis meses:
- d) apurar os resultados em períodos fixos de tempo, observando os períodos de 1º de janeiro a 30 de junho e 1º de julho a 31 de dezembro;
- e) proceder às devidas conciliações dos títulos contábeis com os respectivos controles analíticos e mantê-las atualizadas, devendo a respectiva documentação ser arquivada por, pelo menos, um ano.
- 9 A forma de classificação contábil de quaisquer bens, direitos e obrigações não altera, de forma alguma, as suas características para efeitos fiscais e tributários, que se regem por regulamentação própria.
- 10 O fornecimento de informações inexatas, a falta ou atraso de conciliações contábeis e a escrituração mantida em atraso por período superior a 15 (quinze) dias, subsequentes ao encerramento de cada mês, ou processados em desacordo com as normas consubstanciadas neste Plano Contábil, colocam a instituição, seus administradores, gerentes, membros do conselho de administração, fiscal e semelhantes, sujeitos a penalidades cabíveis, nos termos da lei.
- 11 O profissional habilitado, responsável pela contabilidade, deve conduzir a escrituração dentro dos padrões exigidos, com observância dos princípios fundamentais de contabilidade, atentando, inclusive, à ética profissional e ao sigilo bancário, cabendo ao Banco Central providenciar comunicação ao órgão competente, sempre que forem comprovadas irregularidades, para que sejam aplicadas as medidas cabíveis.
- 12 Eventuais consultas quanto à interpretação de normas e procedimentos previstos no COSIF, bem assim a adequação a situações específicas, devem ser dirigidas ao Banco Central/Departamento de Normas do Sistema Financeiro, com trânsito, para instrução, pela Delegacia Regional sob cuja jurisdição encontra-se a sede da instituição, obrigatoriamente firmadas pelo diretor e pelo profissional habilitado responsáveis pela contabilidade.
- 13 A existência de eventuais consultas sobre a interpretação de normas regulamentares vigentes ou até mesmo sugestões para o reexame de determinado assunto não exime a instituição interessada do seu cumprimento.

6.9.2. Critérios de Avaliação e Apropriação Contábil

- 1 Operações com Taxas Prefixadas:
- a) as operações ativas e passivas contratadas com rendas e encargos prefixados contabilizam-se pelo valor presente, registrando-se as rendas e os encargos a apropriar em

N.Documento:	Categoria:	Versão:	Aprovado por:	Data Publicação:	Página:
19255	Instrução	1.0		03/06/2022	20 de 56



Área de Aplicação: Produtos e Serv. Financeiros

Título do Documento: Instrução de Contabilidade

Uso Interno

subtítulo de uso interno do próprio título ou subtítulo contábil utilizado para registrar a operação;

- b) as rendas e os encargos dessas operações são apropriados mensalmente, a crédito ou a débito das contas efetivas de receitas ou despesas, conforme o caso, em razão da fluência de seus prazos, admitindo-se a apropriação em períodos inferiores a um mês;
- c) as rendas e os encargos proporcionais aos dias decorridos no mês da contratação da operação devem ser apropriados dentro do próprio mês, "pro rata temporis", considerando-se o número de dias corridos:
- d) a apropriação das rendas e dos encargos mensais dessas operações faz-se mediante a utilização do método exponencial, admitindo-se a apropriação segundo o método linear naquelas contratadas com cláusula de juros simples.
- 2 Operações com Taxas Pós-fixadas ou Flutuantes:
- a) as operações ativas e passivas contratadas com rendas e encargos pós-fixados ou flutuantes contabilizam-se pelo valor do principal, a débito ou a crédito das contas que as registram. Essas mesmas contas acolhem os juros e os ajustes mensais decorrentes das variações da unidade de correção ou dos encargos contratados, no caso de taxas flutuantes; (Circ 1273)
- b) as rendas e os encargos dessas operações são apropriados mensalmente, a crédito ou a débito das contas efetivas de receitas ou despesas, conforme o caso, em razão da fluência de seus prazos, admitindo-se a apropriação em períodos inferiores a um mês; (Circ 1273)
- c) as rendas e os encargos proporcionais aos dias decorridos no mês da contratação da operação devem ser apropriados dentro do próprio mês, "pro rata temporis", considerando-se o número de dias corridos:
- d) a apropriação das rendas e dos encargos mensais dessas operações faz-se mediante a utilização do método exponencial, admitindo-se a apropriação segundo o método linear naquelas contratadas com cláusula de juros simples, segundo o indexador utilizado para correção do mês seguinte em relação ao mês corrente, "pro rata temporis" no caso de operações com taxas pós-fixadas, ou com observância às taxas contratadas, no caso de operações com encargos flutuantes.
- 3 Operações com Correção Cambial:
- a) as operações ativas e passivas contratadas com cláusula de reajuste cambial contabilizamse pelo seu contra valor em moeda nacional, principal da operação, a débito ou a crédito das contas que as registrem. Essas mesmas contas acolhem, mensalmente, os ajustes decorrentes de variações cambiais, calculados com base na taxa de compra ou de venda da moeda estrangeira, de acordo com as disposições contratuais, fixada por este Órgão, para fins de balancetes e balanços, bem como os juros do período; (Circ 1273; Cta Circ 2476 item 1 inciso II)

ı	N.Documento:	Categoria:	Versão:	Aprovado por:	Data Publicação:	Página:
ı	19255	Instrução	1.0		03/06/2022	21 de 56



Área de Aplicação: Produtos e Serv. Financeiros

Título do Documento: Instrução de Contabilidade

Uso Interno

b) as rendas e os encargos dessas operações, inclusive o Imposto de Renda, são apropriados mensalmente, a crédito ou a débito das contas efetivas de receitas ou despesas, conforme o caso, em razão da fluência de seus prazos, admitindo-se a apropriação em períodos inferiores a um mês; (Circ 1273)

- c) as rendas e os encargos proporcionais aos dias decorridos no mês da contratação da operação devem ser apropriados dentro do próprio mês, "pro rata temporis", considerando-se o número de dias corridos; (Circ 1273; Circ 3020 art 1º)
- d) a apropriação das rendas e dos encargos mensais dessas operações faz-se mediante a utilização do método exponencial, admitindo-se a apropriação segundo o método linear naquelas contratadas com cláusula de juros simples. (Circ 1273)
- 4 As rendas e despesas a apropriar, decorrentes, respectivamente, de operações ativas e passivas com remuneração prefixada, devem ser registradas em subtítulo de uso interno do próprio título ou subtítulo contábil utilizado para registrar a operação.
- 5 A apropriação contábil de receitas e despesas decorrentes das operações ativas e passivas deve ser realizada "pro rata temporis", considerando-se o número de dias corridos.
- 6 Contagem de Prazo no cálculo de encargos de operações ativas e passivas, para efeito do regime de competência, deve ser incluído o dia do vencimento e excluído o dia da operação.
- 7- Dia de Aniversário para fins de ajuste de operações ativas e passivas contratadas com cláusula de variação monetária, entende-se como "dia do aniversário" aquele correspondente ao dia do vencimento, em qualquer mês, do título ou obrigação. Nos casos em que o dia da liberação for menor ou maior do que o "dia do aniversário", deve ser efetuado o cálculo complementar referente ao número de dias compreendido entre o "dia do aniversário" e o da liberação, complementando ou reduzindo a apropriação efetuada no primeiro mês.
- 8 Data-base para elaboração de balancete ou balanço para efeito de elaboração de balancetes mensais e balanços, as receitas e despesas devem ser computadas até o último dia do mês ou semestre civil, independentemente de ser dia útil ou não, data que prevalecerá no preenchimento das demonstrações financeiras.
- 6.9.3. Gestão Contábil (principais tópicos a serem observados pela ALESTA)
- 6.9.3.1. Registro e Controle dos Títulos, valores mobiliários e instrumentos financeiros derivativos

N.Documento:	Categoria:	Versão:	Aprovado por:	Data Publicação:	Página:
19255	Instrução	1.0		03/06/2022	22 de 56



Área de Aplicação: Produtos e Serv. Financeiros

Título do Documento: Instrução de Contabilidade

Uso Interno

Em conformidade com a Circular nº 3068/2001, que estabeleceu critérios para registro e avaliação contábil de títulos e valores mobiliários, as instituições autorizadas pelo Banco Central devem adotar o seguinte:

- a. Registrar pelo valor efetivamente pago, inclusive corretagens e emolumentos, e classificados nas seguintes categorias:
- I títulos para negociação;
- II títulos disponíveis para venda;
- III títulos mantidos até o vencimento.
- b. Na categoria títulos para negociação, devem ser registrados os títulos e valores mobiliários adquiridos com o propósito de serem ativa e frequentemente negociados. (melhor opção para a Alesta).
- c. Na categoria títulos disponíveis para venda, devem ser registrados os títulos e valores mobiliários que não se enquadrem nas categorias descritas nos incisos I e III.
- d.Na categoria títulos mantidos até o vencimento, devem ser registrados os títulos e valores mobiliários, exceto ações não resgatáveis, para os quais haja intenção e capacidade financeira da instituição de mantê-los em carteira até o vencimento.
- e. Capacidade financeira de que se trata deve ser comprovada com base em projeção de fluxo de caixa, desconsiderada a possibilidade de venda dos títulos mantidos até o vencimento.
- f. Parágrafo 5º O disposto neste artigo também se aplica aos títulos e valores mobiliários negociados no exterior.
- g.Os títulos e valores mobiliários classificados nas categorias referidas nos incisos I e II, devem ser ajustados pelo valor de mercado, no mínimo por ocasião dos balancetes e balanços, computando-se a valorização ou a desvalorização em contrapartida:
- I à adequada conta de receita ou despesa, no resultado do período, quando relativa a títulos e valores mobiliários classificados na categoria títulos para negociação;
- II à conta destacada do patrimônio líquido, quando relativa a títulos e valores mobiliários classificados na categoria títulos disponíveis para venda, pelo valor líquido dos efeitos tributários.
- h.Para fins do ajuste previsto, a metodologia de apuração do valor de mercado é de responsabilidade da instituição e deve ser estabelecida com base em critérios consistentes e passíveis de verificação, que levem em consideração a independência na coleta de dados em relação às taxas praticadas em suas mesas de operação, podendo ser utilizado como parâmetro:
- I o preço médio de negociação no dia da apuração ou, quando não disponível, o preço médio de negociação no dia útil anterior;
- II o valor líquido provável de realização obtido mediante adoção de técnica ou modelo de precificação;

N.Documento:	Categoria:	Versão:	Aprovado por:	Data Publicação:	Página:
19255	Instrução	1.0		03/06/2022	23 de 56



Área de Aplicação: Produtos e Serv. Financeiros

Título do Documento: Instrução de Contabilidade

Uso Interno

III - o preço de instrumento financeiro semelhante, levando em consideração, no mínimo, os prazos de pagamento e vencimento, o risco de crédito e a moeda ou indexador.

- i. Os ganhos ou perdas não realizadas registrados em conta destacada do patrimônio líquido, na forma do caput, inciso II, devem ser transferidos para o resultado do período quando da venda definitiva dos títulos e valores mobiliários classificados na categoria títulos disponíveis para venda.
- j. Os títulos e valores mobiliários, exceto ações não resgatáveis, classificados na categoria títulos mantidos até o vencimento devem ser avaliados pelos respectivos custos de aquisição, acrescido dos rendimentos auferidos, os quais devem impactar o resultado do período.
- k.Os rendimentos produzidos pelos títulos e valores mobiliários devem ser computados diretamente no resultado do período, independentemente da categoria em que classificados, observado que os relativos à ações adquiridas há menos de seis meses devem ser reconhecidos em contrapartida à adequada conta que registra o correspondente custo de aquisição.
- I. A reavaliação quanto à classificação dos títulos e valores mobiliários, de acordo com os critérios previstos, somente poderá ser efetuada por ocasião da elaboração dos balanços semestrais.
- m. A transferência para categoria diversa deve levar em conta a intenção e a capacidade financeira da instituição e ser efetuada pelo valor de mercado do título ou valor mobiliário, observando-se, ainda, os seguintes procedimentos:
- I na hipótese de transferência da categoria títulos para negociação para as demais categorias, não será admitido o estorno dos valores já computados no resultado decorrentes de ganhos ou perdas não realizadas;
- II na hipótese de transferência da categoria títulos disponíveis para venda, os ganhos e perdas não realizados, registrados como componente destacado no patrimônio líquido, devem ser reconhecidos no resultado do período:
- a) imediatamente, quando para a categoria títulos para negociação;
- b) em função do prazo remanescente até o vencimento, quando para a categoria títulos mantidos até o vencimento;
- III na hipótese de transferência da categoria títulos mantidos até o vencimento para as demais categorias, os ganhos e perdas não realizados devem ser reconhecidos:
- a) imediatamente no resultado do período, quando para a categoria títulos para negociação;
- b) como componente destacado no patrimônio líquido, quando para a categoria títulos disponíveis para a venda.
- n. A transferência da categoria títulos mantidos até o vencimento para as demais categorias somente poderão ocorrer por motivo isolado, não usual, não recorrente e não previsto, ocorrido após a data da classificação, de modo a não descaracterizar a intenção evidenciada pela instituição quando da classificação nessa categoria.
- o. Deve permanecer à disposição do Banco Central do Brasil a documentação que servir de base para a reclassificação, devidamente acompanhada e exposição de motivos da administração da instituição.

N.Documento:	Categoria:	Versão:	Aprovado por:	Data Publicação:	Página:
19255	Instrução	1.0		03/06/2022	24 de 56



Área de Aplicação: Produtos e Serv. Financeiros

Título do Documento: Instrução de Contabilidade

Uso Interno

p.As perdas de caráter permanente com títulos e valores mobiliários classificados nas categorias títulos disponíveis para venda e títulos mantidos até o vencimento devem ser reconhecidos imediatamente no resultado do período, observado que o valor ajustado em decorrência do reconhecimento das referidas perdas passa a constituir a nova base de custo.

- q. Admite-se a reversão das perdas mencionadas no caput desde que por motivo justificado subsequente ao que levou ao seu reconhecimento, limitada ao custo de aquisição, acrescida dos rendimentos auferidos.
- r. É obrigatória a divulgação, em notas explicativas às demonstrações financeiras, de informações que abranjam, no mínimo, os seguintes aspectos relativos a cada categoria de classificação:
- I o montante, a natureza e as faixas de vencimento;
- II os valores de custo e de mercado, segregados por tipo de título, bem como os parâmetros utilizados na determinação desses valores;
- III o montante dos títulos reclassificados, o reflexo no resultado e os motivos que levaram à reclassificação;
- IV Os ganhos e as perdas não realizados no período, relativos a títulos e valores mobiliários classificados na categoria títulos disponíveis para a venda.
- s. Para fins de publicação, os títulos e valores mobiliários classificados na categoria títulos para negociação devem ser apresentados no ativo circulante, independentemente do prazo de vencimento.
- t. Adicionalmente às informações mínimas requeridas no artigo anterior, deve ser divulgada, no relatório da administração, declaração sobre a capacidade financeira e a intenção de a instituição manter até o vencimento os títulos classificados na categoria títulos mantidos até o vencimento.

<u>Critérios de precificação, classificação e mensuração de ativos financeiros e do modelo de negócios quanto ao IFRS 9/CPC 48</u>

Considerando que o BACEN ainda não aprovou o IFRS 9/CPC 48 (norma contábil que aborda sobre instrumentos financeiros) no cenário local, temas tais como a classificação e mensuração de ativos financeiros e do modelo de negócio utilizado pela companhia não são requeridos no âmbito individual de registros e divulgações da Fintech.

No entanto, visando a convergência destas normas e as tratativas de práticas contábeis para a conversão das informações financeiras individuais da Fintech (apresentadas de acordo com práticas contábeis aplicáveis às instituições financeiras autorizadas pelo BACEN) para as demonstrações financeiras consolidadas no grupo CPFL (emitidas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e com as normas internacionais de relatório financeiro IFRS) apresentaremos abaixo a orientação quanto a tratativa e conversão destas práticas.

O CPC 48/IFRS 9 contém três principais categorias de classificação para ativos financeiros: mensurados ao custo amortizado, valor justo por meio de outros resultados abrangentes e

N.Documento:	Categoria:	Versão:	Aprovado por:	Data Publicação:	Página:
19255	Instrução	1.0		03/06/2022	25 de 56



Área de Aplicação: Produtos e Serv. Financeiros

Título do Documento: Instrução de Contabilidade

Uso Interno

valor justo por meio de resultado. A classificação de ativos financeiros de acordo com o CPC 48/IFRS 9 é geralmente baseada no modelo de negócios no qual um ativo financeiro é gerenciado e em suas características de fluxos de caixa contratuais.

Os ativos financeiros não são reclassificados subsequentemente ao reconhecimento inicial, a não ser que o Grupo mude o modelo de negócios para a gestão de ativos financeiros, e neste caso todos os ativos financeiros afetados são reclassificados no primeiro dia do período de apresentação posterior à mudança no modelo de negócios.

A avaliação do modelo de negócios realizada pela Administração considerada as políticas e objetivos estipulados para a carteira e o funcionamento prático dessas políticas, as quais incluem a questão de saber se a estratégia definida tem como foco a obtenção de receitas de juros contratuais, a manutenção de um determinado perfil de taxa de juros, a correspondência entre a duração dos ativos financeiros e a duração de passivos relacionados ou saídas esperadas de caixa, ou a realização de fluxos de caixa por meio da venda de ativos.

Considera-se a avaliação do desempenho da carteira e a forma que é reportado à Administração do Grupo, além dos riscos que afetam o desempenho do modelo de negócios (e o ativo financeiro mantido naquele modelo de negócios) e a maneira como aqueles riscos são gerenciados;

Adicionalmente a frequência, o volume e o momento das vendas de ativos financeiros nos períodos anteriores, juntamente com os motivos de tais vendas e suas expectativas sobre vendas futuras são base para a definição do modelo.

Modelo de negócios cujo objetivo é atingido tanto pelo recebimento de fluxos de caixa contratuais quanto pela venda de ativos financeiros

O Grupo detém ativos financeiros para atender suas necessidades diárias de liquidez. A tesouraria busca gerenciar a liquidez de caixa e, realiza a aplicação dos recursos visando atualização de juros pela remuneração a taxas de mercado (CDI). Esse retorno consiste em receber pagamentos contratuais, bem como ganhos da venda destes ativos financeiros. A entidade também realiza gerenciamento do risco de crédito pela seleção criteriosa de instituições bancárias com solidez de mercado com base nas informações de agências de rating.

O objetivo do modelo de negócios é maximizar o retorno sobre a carteira para atender às necessidades diárias de liquidez e o Grupo alcança esse objetivo tanto pelo recebimento fluxos de caixa contratuais quanto resgate dos ativos financeiros.

As disponibilidades apresentadas em caixa e equivalentes de caixa, composta por títulos de CDB – cédulas de crédito bancário, OPC – operações compromissadas e em Fundos Exclusivos e Valores disponíveis em Caixa (transitória) são mantidas pela tesouraria do Grupo para render juros, mas podem ser vendidas e/ou resgatadas para atender às exigências de liquidez decorrentes do curso normal dos negócios.

N.Documento:	Categoria:	Versão:	Aprovado por:	Data Publicação:	Página:
19255	Instrução	1.0		03/06/2022	26 de 56



Área de Aplicação: Produtos e Serv. Financeiros

Título do Documento: Instrução de Contabilidade

Uso Interno

Derivativos, devido às características destes ativos financeiros, não atendem aos critérios para serem mensurados ao custo amortizado, logo na hipótese de existência, serão mensurados da mesma forma que os demais ativos financeiros supracitados.

Classificação em GAAP local e IFRS

Os instrumentos financeiros mencionados neste tópico, ao se tratar da aplicação de práticas contábeis adotadas no Brasil e com as normas internacionais de relatório financeiro (IFRS), devem ser classificadas como ativos financeiros a valor justo por meio do resultado sob o CPC 48/IFRS 9. Adicionalmente, a precificação destes ativos a valor justo seguirá os conceitos apresentados no item h desta seção.

6.9.3.2. Operações de Crédito e Outros Créditos com características de concessão de crédito

<u>Classificação das Operações de Crédito e dos Outros Créditos com características de</u> concessão de crédito:

- 1 Na classificação das operações de crédito, pelos diversos títulos contábeis, deve-se ter em conta: (Circ 1273)
- a) a aplicação dada aos recursos, por tipo ou modalidade de operação;
- b) a atividade predominante do tomador do crédito.
- 2 As operações de crédito distribuem-se segundo as seguintes modalidades: (Circ. 1273)
- a. Empréstimos são as operações realizadas sem destinação específica ou vínculo à comprovação da aplicação dos recursos. São exemplos os empréstimos para capital de giro, os empréstimos pessoais e os adiantamentos a depositantes;
- b. Títulos descontados são as operações de desconto de títulos;
- c. Financiamentos são as operações realizadas com destinação específica, vinculadas à comprovação da aplicação dos recursos. São exemplos os financiamentos de parques industriais, máquinas e equipamentos, bens de consumo durável, rurais e imobiliários.
- 3 Em operações de repasse, a instituição pode proceder ao seu registro segundo a origem dos recursos em desdobramentos de uso interno, sem prejuízo do disposto no item anterior. (Circ 1273)
- 4 Os saldos credores em contas de empréstimo devem ser inscritos, diariamente, pelo valor global, em SALDOS CREDORES EM CONTAS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS, do Passivo Circulante, no subtítulo adequado. (Circ 1273)

Provisão para Devedores Duvidosos

N.Documento:	Categoria:	Versão:	Aprovado por:	Data Publicação:	Página:
19255	Instrução	1.0		03/06/2022	27 de 56



Tipo de Documento:	Procedimento
--------------------	--------------

Área de Aplicação: Produtos e Serv. Financeiros

Título do Documento: Instrução de Contabilidade

Uso Interno

A Provisão para Créditos de Liquidação Duvidosa (PDD) tem como uma de suas funções fazer com que o resultado contábil das instituições espelhe as prováveis perdas decorrentes de insolvência em sua carteira de crédito.

Os critérios de apuração da PCLD - Provisão para Créditos de Liquidação Duvidosa - seguem as abordagens estabelecidas pela Diretoria da ALESTA, uma abordagem interna com base nas regras de classificação de risco, constituição de provisão e baixa estabelecidas pelo Banco Central e da dedutibilidade como despesa definida pela Receita Federal. As descrições detalhadas dos critérios estão contidas nos sub tópicos abaixo desta Instrução que deve ser observado nos procedimentos contábeis.

A Provisão para Créditos de Liquidação Duvidosa (PCLD) tem como uma de suas funções fazer com que o resultado contábil das instituições espelhe as prováveis perdas decorrentes de insolvência em sua carteira de crédito.

Critério Banco Central

O principal normativo para a classificação, constituição de provisão para perdas e o registro das perdas efetivas, aplicável a instituições financeiras é a Resolução 2682/99. A seguir apresentamos os principais aspectos estabelecidos nela que serão utilizados para as operações classificadas como operações de crédito.

Classificação das operações (nível de risco)

A classificação das operações de crédito, em ordem crescente de risco, nos seguintes níveis mínimos conforme os dias de atraso:

Nível	Atraso
AA	sem atraso
Α	sem atraso e entre 1 e 14 dias
В	entre 15 e 30 dias
С	entre 31 e 60 dias
D	entre 61 e 90 dias
E	entre 91 e 120 dias
F	entre 121 e 150 dias
G	entre 151 e 180 dias
Н	superior a 180 dias

Além dessa classificação, existe a atribuição do nível HH, para efeitos de informação interna e para a Central de Risco do Banco Central. Isto identifica as operações que mantidas no nível H por mais de 180 dias foram baixadas da conta original e registradas para controle nas contas ativas e passivas de compensação conforme o plano contábil COSIF.

Aspectos que podem ser considerados:

N.Documento:	Categoria:	Versão:	Aprovado por:	Data Publicação:	Página:
19255	Instrução	1.0		03/06/2022	28 de 56



Área de Aplicação: Produtos e Serv. Financeiros

Título do Documento: Instrução de Contabilidade

Uso Interno

Conforme art. 2º da Resolução 2682/99, a classificação da operação no nível de risco correspondente é de responsabilidade da instituição detentora do crédito e deve ser efetuada com base em critérios consistentes e verificáveis, amparada por informações internas e externas, contemplando, pelo menos, os seguintes aspectos:

- a) situação econômico-financeira;
- b) conjunto de operações do mesmo devedor;
- c) pontualidade e atrasos nos pagamentos;
- d) ocupação e setor de atividade econômica;
- e) limite de crédito;
- f) renda e patrimônio pessoal;
- g) informações cadastrais;
- I. Em relação à operação:
- a) natureza e finalidade da transação;
- b) características das garantias, particularmente quanto à suficiência e liquidez;
- c) valor.

A classificação de riscos será feita com base no atraso do cliente apurado no final de cada mês, portanto, o risco não será avaliado automaticamente por outros procedimentos. A atribuição de um nível de risco agravado pode ser realizada pela área de análise de crédito, assim o sistema deve sempre respeitar no mínimo o risco maior entre o nível de atraso e o nível atribuído no cadastro do cliente ou de uma operação específica. A área de Análise de Crédito poderá também, conforme mencionado, atribuir o nível AA de classificação para aqueles clientes de grande porte, tradicionais e que ofereçam garantias e possibilidade nula de não recebimento. A classificação das operações de crédito de um mesmo cliente ou grupo econômico deve ser definida considerando aquela que apresentar maior risco, admitindo-se excepcionalmente, classificação diversa para determinada operação, caso existam garantias específicas de menor risco que efetivamente reduzam a probabilidade de perda com essa operação.

Caso existirem operações de um mesmo cliente ou grupo econômico cujo montante seja superior a 5% do patrimônio de referência, a avaliação deverá ser realizada a cada seis meses, e, anualmente para todos os casos, cuja responsabilidade total do cliente não seja igual ou superior a R\$ 50 mil.

O Banco Central pode alterar tanto os níveis de risco, os intervalos de prazo de atraso, os percentuais e os valores citados, portanto, o processo de avaliação de risco deve considerar essas variáveis como parâmetros.

Sobre a provisão (percentual sobre o saldo da operação)

A provisão para fazer face aos créditos de liquidação duvidosa deve ser constituída mensalmente, não podendo ser inferior ao somatório decorrente da aplicação dos percentuais

N.Documento:	Categoria:	Versão:	Aprovado por:	Data Publicação:	Página:
19255	Instrução	1.0		03/06/2022	29 de 56



Área de Aplicação: Produtos e Serv. Financeiros

Título do Documento: Instrução de Contabilidade

Uso Interno

da tabela abaixo, sendo possível a constituição de provisão em montantes suficientes para cobrir perdas prováveis na realização dos créditos, de acordo com o julgamento da administração da ALESTA, respaldada em fatos internos e externos que possam indicar que os percentuais previstos na norma sejam insuficientes.

Nível	Atraso	Provisão		
AA	sem atraso	0,0%		
Α	sem atraso e entre 1 e 14 dias			
В	entre 15 e 30 dias	1,0%		
С	entre 31 e 60 dias	3,0%		
D	entre 61 e 90 dias	10,0%		
Е	entre 91 e 120 dias	30,0%		
F	entre 121 e 150 dias	50,0%		
G	entre 151 e 180 dias	70,0%		
Н	superior a 180 dias	100,0%		

Para efeito de registro contábil da provisão o valor a ser apurado será a aplicação do percentual sobre o saldo devedor do cliente e, concomitantemente, será feita uma avaliação das perdas históricas e perdas projetadas para registro da provisão, lembrando que será adotado o maior valor de provisão na comparação entre os métodos, de modo que a provisão nunca será inferior ao mínimo legal.

Não é permitido em qualquer das hipóteses, a apropriação de rendas de créditos vencidos há mais de 59 dias. Os encargos são levados a receitas exclusivamente quando do recebimento.

Para as operações com prazo a decorrer superior a 36 meses, será admitido, de acordo com a decisão da Administração, a contagem em dobro dos prazos previstos no quadro acima.

Sobre a baixa do crédito em prejuízo e registro histórico em conta de compensação

A baixa do crédito em despesas como perda efetiva deve ocorrer obrigatoriamente depois de decorridos seis meses de sua classificação e registro nas contas que acolhem as operações do nível H. Simultaneamente a operação, pelo seu valor de baixa, deve ser registrada nas contas de compensação (conta 3-Ativo Compensado contra conta 9-Passivo Compensado).

O crédito classificado dessa forma, quando ocorrer, deve permanecer registrado em conta de compensação pelo prazo mínimo de cinco anos e enquanto não esgotados todos os procedimentos para cobrança.

Operações renegociadas

Renegociação é considerada como a composição de dívida, a prorrogação, a novação, a concessão de nova operação para liquidação parcial ou integral de operação anterior ou qualquer outro tipo de acordo que implique na alteração nos prazos de vencimento ou nas condições de pagamento originalmente pactuadas.

N.Documento:	Categoria:	Versão:	Aprovado por:	Data Publicação:	Página:
19255	Instrução	1.0		03/06/2022	30 de 56



Área de Aplicação: Produtos e Serv. Financeiros

Título do Documento: Instrução de Contabilidade

Uso Interno

Quando ocorrer renegociação, deve-se manter no mínimo, o mesmo nível de risco em que estiver classificada antes da renegociação. A operação já baixada contra prejuízo deve ser classificada como de risco nível H.

Admite-se a reclassificação para categoria de menor risco quando houver amortização significativa da operação ou quando fatos novos relevantes justificarem a mudança do nível de risco. A amortização significativa para efeito dos procedimentos da Alesta, é um pagamento que represente no mínimo 25% do saldo devedor atualizado e renegociado, já com desconto.

Sobre as políticas, a disponibilização das informações e controles internos

A resolução estabelece que a instituição financeira deva manter adequadamente documentadas suas políticas e procedimentos para concessão e classificação de operações de crédito e da mesma maneira entende-se que ela deve estar refletida no processo de controle, tratamento e registro das operações (disponível para uso e consulta do Banco Central e do auditor independente).

O normativo exige que sejam divulgadas em nota explicativa ao Balanço da instituição informações detalhadas sobre a composição da carteira, no mínimo de:

- I. Distribuição das operações, segregadas por tipo de cliente e atividade econômica (aplicável para os créditos concedidos a pessoas jurídicas)
- II. Distribuição por faixa de vencimento;
- III. Montantes de operações renegociadas, lançados contra prejuízo e de operações recuperadas, no exercício.

As políticas, os critérios e a composição da carteira de operações de crédito devem ser revisados pelo auditor independente que deve elaborar relatório circunstanciado quanto à classificação nos níveis de risco e de avaliação para a provisão contabilizada.

SCR – Sistema de Informações de Crédito

O Sistema de Informações de Crédito (SCR) é um instrumento de registro e consulta de dados sobre operações e títulos com características de concessão de crédito realizados por pessoas físicas e jurídicas em instituições financeiras no país. Base legal: Carta-circular 3.869/18.

6.9.3.3. Créditos Tributários

Os créditos tributários decorrentes de ajuste ao lucro contábil da instituição devem ser controlados de maneira cuidadosa, o Banco Central, considerando os aspectos econômicos e financeiros que podem afetar a solidez das instituições, determina o modo como esses ativos devem ser registrados e controlados para apresentar a transparência desses aspectos.

Neste tópico são apresentados os critérios e procedimentos para o registro e o controle dos créditos tributários da instituição de pagamento.

N.Documento:	Categoria:	Versão:	Aprovado por:	Data Publicação:	Página:
19255	Instrução	1.0		03/06/2022	31 de 56



Área de Aplicação: Produtos e Serv. Financeiros

Título do Documento: Instrução de Contabilidade

ENERGIA

Registro Contábil dos Créditos Tributários

A Resolução nº 3059 dispõe sobre registro contábil de créditos tributários das instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central.

As instituições financeiras e demais instituições somente podem efetuar o registro contábil de créditos tributários decorrentes de prejuízo fiscal de imposto de renda, de base negativa de contribuição social sobre o lucro líquido e aqueles decorrentes de diferenças temporárias quando atendidas, cumulativamente, as seguintes condições:

- I apresentem histórico de lucros ou receitas tributáveis para fins de imposto de renda e contribuição social, conforme o caso, comprovado pela ocorrência dessas situações em, pelo menos, três dos últimos cinco exercícios sociais, período esse que deve incluir o exercício; em referência; Diferenças temporárias são as despesas apropriadas no exercício e ainda não dedutíveis para fins de imposto de renda e contribuição social, mas cujas exclusões ou compensações futuras, para fins de apuração de lucro real, estejam explicitamente estabelecidas ou autorizadas pela legislação tributária.
- II haja expectativa de geração de lucros ou receitas tributáveis futuros para fins de imposto de renda e contribuição social, conforme o caso, em períodos subsequentes, baseada em estudo técnico que demonstre a probabilidade de ocorrência de obrigações futuras com impostos e contribuições que permitam a realização do crédito tributário no prazo máximo de dez anos. Não se aplica às instituições recém constituídas ou que tiveram mudança de controle acionário, cujo histórico de prejuízos seja decorrente de sua fase anterior.

O registro de créditos tributários deve ser acompanhado pelo registro de obrigações fiscais diferidas, quando existentes, observado ainda que quando previsto na legislação tributária, havendo compatibilidade de prazos na previsão de realização e de exigibilidade, os valores ativos e passivos referentes a créditos e obrigações tributárias devem ser compensados.

O estudo técnico mencionado deve ficar à disposição do Banco Central do Brasil pelo prazo de realização dos créditos tributários de referência.

A probabilidade de realização dos créditos tributários deve ser criteriosamente avaliada, no mínimo, quando da elaboração dos balanços semestrais e anuais, procedendo-se obrigatoriamente a baixa da correspondente parcela do ativo, na hipótese de pelo menos uma das seguintes situações:

- I não atendimento das condições estabelecidas inicialmente;
- II os valores efetivamente realizados em dois períodos consecutivos forem inferiores a 50% (cinquenta por cento) dos valores previstos para igual período no estudo;
- III existência de dúvidas quanto à continuidade operacional da instituição.

O auditor independente, ao emitir a sua opinião sobre as demonstrações contábeis, deve manifestar-se quanto à adequação dos procedimentos para a constituição e manutenção dos créditos tributários e obrigações fiscais diferidas, quando relevantes, inclusive no que se

N.Documento:	Categoria:	Versão:	Aprovado por:	Data Publicação:	Página:
19255	Instrucão	1.0		03/06/2022	32 de 56



Área de Aplicação: Produtos e Serv. Financeiros

Título do Documento: Instrução de Contabilidade

Uso Interno

refere às premissas utilizadas para a elaboração e revisão semestral do estudo técnico que justifique sua realização.

Se verificada impropriedade ou inconsistência nos procedimentos de reconhecimento, registro contábil e avaliação dos créditos tributários, especialmente em relação às premissas para sua realização, o Banco Central poderá determinar a sua baixa, com o consequente reconhecimento dos efeitos nas demonstrações financeiras.

O Banco Central estabeleceu as contas contábeis e dá outras providências sobre o controle dos créditos tributários através da Carta Circular nº 3387/2009.

Complementarmente o Banco Central emitiu a Carta Circular nº 3093, consolidando e alterando procedimentos para reconhecimento e registro contábil de créditos tributários.

Deve ser efetuada, em contrapartida ao próprio patrimônio líquido, a constituição ou reversão de créditos tributários e de obrigações fiscais diferidas relativos a itens diretamente registrados naquele grupo e adotados subtítulos de uso interno que permitam a identificação da sua origem e da natureza.

Fundamentação e Estudo técnico dos Créditos Tributários

A Circular nº 3171, do Banco Central, estabeleceu procedimentos para reconhecimento, registro contábil e avaliação de créditos tributários e obrigações fiscais diferidas.

Os créditos tributários, observado o disposto no art. 1º da Resolução 3.059, mencionada acima, devem registrar os créditos tributários e as obrigações fiscais diferidas integralmente como receitas ou despesas no resultado do período, salvo aqueles relacionados a itens também registrados diretamente no patrimônio líquido.

Para fins de reconhecimento e avaliação do crédito tributário, devem ser adotados os critérios e alíquotas vigentes na data-base da elaboração das demonstrações financeiras.

No caso de alteração da legislação tributária que modifique critérios e alíquotas a serem adotados em períodos futuros, os efeitos devem ser reconhecidos imediatamente com base nos critérios e alíquotas aplicáveis ao período em que cada parcela do ativo será realizada ou do passivo liquidada.

O estudo técnico a que se refere a Resolução 3.059, deve:

- I ser examinado pelo conselho fiscal, se em funcionamento, aprovado pelos órgãos da administração das instituições e revisado por ocasião dos balanços semestrais e anuais;
- II ser fundamentado em premissas factíveis e estar coerente com outras informações contábeis, financeiras, gerenciais e "orçamentárias da instituição;"
- III decorrer de projeções técnicas efetuadas com base em critérios consistentes e verificáveis, amparadas por informações internas e externas, considerando pelo menos o comportamento dos principais condicionantes e indicadores econômicos e financeiros;
- IV ser elaborado individualmente por instituição;

N.Documento:	Categoria:	Versão:	Aprovado por:	Data Publicação:	Página:
19255	Instrução	1.0		03/06/2022	33 de 56



Área de Aplicação: Produtos e Serv. Financeiros

Título do Documento: Instrução de Contabilidade

Uso Interno

V -conter quadro comparativo entre os valores previstos para realização e os efetivamente realizados para cada exercício social, bem como o valor presente dos créditos, calculado com base nas taxas médias de captação da instituição ou, quando inexistentes, "no custo médio de capital:"

VI - ficar à disposição do Banco Central do Brasil pelo prazo de cinco anos, contados a partir da data de referência.

É obrigatória a divulgação, em notas explicativas às demonstrações financeiras, de informações qualitativas e quantitativas sobre os créditos tributários e obrigações fiscais diferidas destacados, no mínimo, os seguintes aspectos:

- I critérios de constituição, avaliação, utilização e baixa;
- II natureza e origem dos créditos tributários;
- III expectativa de realização, discriminada por ano nos primeiros cinco anos e, a partir daí, agrupadas em períodos de cinco anos;
- IV valores constituídos e baixados no período;
- V valor presente dos créditos ativados;
- VI créditos tributários não ativados;
- VII valores sob decisão judicial;
- VIII- efeitos no ativo, passivo, resultado e patrimônio líquido decorrentes de ajustes por alterações de alíquotas ou por mudança na expectativa de realização;
- IX Conciliação entre o valor debitado ou creditado ao resultado de imposto de renda e contribuição social e o produto do resultado contábil antes do imposto de renda multiplicado pelas alíquotas aplicáveis, divulgando-se também tais alíquotas e suas bases de cálculo.

As instituições devem manter a disposição do Banco Central, pelo prazo de cinco anos, contados a partir da data de referência, os relatórios que evidenciem de forma clara e objetiva os procedimentos previstos na Resolução 3.059.

6.9.3.4. Registro das Obrigações Tributárias em Discussão Judicial e registro de passivos e ativos contingentes

O Banco Central estabeleceu através da Carta-Circular nº 3.429 os procedimentos para o registro contábil de obrigações tributárias em discussão judicial.

Em se tratando de obrigações fiscais, as instituições devem reconhecer em seu passivo as obrigações tributárias objeto de discussão judicial sobre a constitucionalidade das leis que as tiverem instituído, até a efetiva extinção dos créditos tributários correspondentes, em conformidade com o disposto no Pronunciamento Técnico CPC 25, emitido pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC), em 26 de junho de 2009, de forma independente:

- I da avaliação de probabilidade de perda feita pela alta administração da instituição ou por seus assessores jurídicos internos ou externos;
- II da concessão de tutela provisória; e
- III da concessão de decisão judicial favorável recorrível.

Esse procedimento não deve ser aplicado aos casos idênticos àqueles em que tiver sido declarada a inconstitucionalidade da lei que instituiu a obrigação tributária, por decisão

N.Documento:	Categoria:	Versão:	Aprovado por:	Data Publicação:	Página:
19255	Instrução	1.0		03/06/2022	34 de 56



Área de Aplicação: Produtos e Serv. Financeiros

Título do Documento: Instrução de Contabilidade

Uso Interno

definitiva do plenário do Supremo Tribunal Federal, desde que seja considerada remota a possibilidade de saída de recursos para liquidar a obrigação.

Nos casos em que a instituição efetuar compensação judicial de tributos com base em tutela provisória, o montante das obrigações tributárias compensadas deve ser reconhecido como provisão, até o trânsito em julgado da decisão que permitiu a compensação.

A base recomendada para avaliação, mensuração, registro e divulgação das contingências ativas e passivas cíveis, trabalhistas e fiscais está demonstrada no Pronunciamento Contábil CPC nº 25.

6.9.3.5. Escrituração contábil

Emissão dos Livros de Escrituração Mercantil

- a) Após encerramento de Balancete ou Balanço a área Contábil emitirá os Livros de Escrituração Mercantil:
- I. Razão Analítico;
- II. Lançamentos Contábeis;
- III. Balancetes Diários.
- b) Gerar o SPED contábil (ECD) através do sistema contábil, efetuar a conferência dos dados.
- c) O arquivamento será eletrônico no próprio sistema contábil.

A Escrituração Contábil Digital (ECD) é a versão digital do tradicional Livro Diário e é acompanhada da transcrição do Balanço e DRE. As movimentações contábeis ocorridas no ano base devem ser transmitidas ao SPED até o último dia útil do mês de junho do ano subsequente.

6.10. Obrigações - Banco Central do Brasil

Documento	Periodicidade		
CADOC 4010	Balancete Patrimonial Analítico	Mensal (até dia 18 do mês seguinte)	
CADOC 4010	Balancete Patrimonial Analítico (com segregação de saldos realizáveis até 3 (três) meses e após 3 (três) meses)	Trimestral (até o dia 18 do mês seguinte)	
CADOC 4016	Balanço Patrimonial Analítico	Semestral/Anual (até o último dia do Mês seguinte ao encerramento do semestre)	
CADOC 9010	Demonstração do Resultado	Semestral/Anual	

N.Documento:	Categoria:	Versão:	Aprovado por:	Data Publicação:	Página:
19255	Instrução	1.0		03/06/2022	35 de 56



Área de Aplicação: Produtos e Serv. Financeiros

Título do Documento: Instrução de Contabilidade

Uso Interno

CADOC 9010	Demonstração d	Semestral/Anual				
CADOC 9010	Demonstração Líquido	das	Mutações	do	Patrimônio	Semestral/Anual

6.11. Conceitos Gerais sobre os Documentos COSIF

À administração da ALESTA cabe a responsabilidade do encaminhamento, ao Banco Central, nos prazos previstos, dos documentos constantes do Catálogo de Documentos - CADOC.

As demonstrações financeiras de remessa obrigatória ao Banco Central do Brasil devem ser assinadas (assinatura pró-forma) por, no mínimo, 2 (dois) diretores em exercício, sendo um deles o responsável pela área contábil/auditoria, e por profissional de contabilidade legalmente habilitado.

O nome do administrador responsável pelo acompanhamento, supervisão e cumprimento das normas e procedimentos de contabilidade e de auditoria (Diretor Responsável pela Área Contábil/Auditoria), designado na forma do item 1.34.2.5 do Plano Contábil das Instituições do Sistema Financeiro Nacional – COSIF (Art. 5º do Regulamento Anexo à Resolução nº 3.198/04), deve ser objeto de comunicação à Delegacia Regional do Banco Central do Brasil a que estiver jurisdicionada a instituição.

O não fornecimento de informações, nos prazos e condições estabelecidos pelas normas legais e regulamentares em vigor, sujeita a instituição inadimplente a sanções, nos termos da Circular nº 3.857/17, que disciplina as penalidades, as medidas coercitivas, os meios alternativos de solução de controvérsias e o processo administrativo sancionador previstos na Lei nº 13.506/17.

A existência de quaisquer consultas ou pendências, sejam de que natureza forem, não concede o direito suspensivo dos prazos de remessa de documentação ao Banco Central do Brasil, cabendo à Unidade daquela autoridade a que a instituição estiver jurisdicionada promover, imediatamente, sempre que ocorrerem atrasos, as medidas cabíveis.

As demonstrações financeiras, bem como quaisquer documentos ou informações com saldos contábeis devem ser formuladas, para remessa ao Banco Central, em unidades de moeda nacional, inclusive centavos, exceto quando houver expressa indicação em contrário.

Observadas as demais disposições legais e regulamentares em vigor, as demonstrações financeiras mencionadas acima devem ser divulgadas na página da instituição na internet ou em repositório na internet, de acesso público gratuito, que tenha o objetivo específico de divulgação de documentos contábeis e financeiros.

As demonstrações financeiras semestrais e anuais devem ser acompanhadas de notas explicativas, do relatório do auditor independente e do relatório da administração sobre os negócios sociais e os principais fatos administrativos do período.

N.Documento:	Categoria:	Versão:	Aprovado por:	Data Publicação:	Página:
19255	Instrução	1.0		03/06/2022	36 de 56



Área de Aplicação: Produtos e Serv. Financeiros

Título do Documento: Instrução de Contabilidade

Uso Interno

6.12. Substituição de documentos

Na eventual substituição de documentos previstos no COSIF, os procedimentos operacionais são os divulgados pelo Departamento de Monitoramento do Sistema Financeiro e de Gestão da Informação – DESIG.

Deve ser mantido à disposição do Banco Central do Brasil, pelo prazo mínimo de cinco anos, relatório assinado pelo diretor estatutário responsável pelas áreas de contabilidade e de auditoria, contendo as justificativas para a substituição dos documentos, inclusive no caso de substituição ou exclusão de demonstrações divulgadas na página da instituição na internet ou em repositório na internet de acesso público.

Nos casos em que o documento substituído for objeto de revisão ou parecer do auditor independente, o relatório mencionado acima deve conter a ciência do auditor independente.

No processo de substituição de documentos previstos no COSIF deve-se realizar primeiramente a exclusão do documento no Sistema de Informações do Banco Central - SISBACEN e, em seguida, a inclusão de documento retificador de mesmo código e database.

A substituição dos documentos previstos no COSIF, já validados, deve ser realizada mediante os procedimentos do STA Sistema de Transferência de Arquivos e conforme os registros no CRD Registro de Documentos.

6.13. Procedimentos básicos sobre documentos a remeter

Balancete / Balanço Patrimonial Analítico

Conceituação/ Definições:

Demonstrações contábeis destinadas a evidenciar, qualitativa e quantitativamente, numa determinada data, a posição patrimonial e financeira da Instituição.

Nessas demonstrações as contas deverão ser classificadas em ordem decrescente de liquidez, segundo os elementos patrimoniais/operacionais que registrem e agrupadas de modo a facilitar o conhecimento e a análise da situação financeira da empresa.

Finalidade:

Remessa ao Banco Central

Códigos dos documentos:

Balancete Patrimonial Analítico – 4010; Balanço Patrimonial Analítico - 4016; e Demonstração Financeira com Notas Explicativas – 9010.

N.Documento:	Categoria:	Versão:	Aprovado por:	Data Publicação:	Página:
19255	Instrução	1.0		03/06/2022	37 de 56



Área de Aplicação: Produtos e Serv. Financeiros

Título do Documento: Instrução de Contabilidade

Uso Interno

Forma de entrega:

Transmissão digital

Normas Básicas COSIF:

1.22.2 – Elaboração e Publicação das Demonstrações Financeiras

1.23.1 – Documentação - Demonstrações a Remeter

Procedimentos de confecção:

Tanto o Balancete Patrimonial Analítico quanto o Balanço Patrimonial Analítico são extraídos do sistema Gestão Contábil.

O arquivo é composto por um primeiro registro de identificação, um ou mais registros de dados e um registro final de controle de todo o arquivo.

Os campos numéricos:

- 1. Devem ser informados em valores absolutos no formato decimal externo ('DISPLAY')
- 2. Devem ser alinhados à direita e completados com zeros à esquerda;

Os campos alfanuméricos devem ser alinhados à esquerda e completados com brancos à direita.

Independentemente da manutenção dos dados que deram origem às informações, as instituições devem manter, pelo prazo mínimo de 30 dias, em arquivo digital, cópia dos dados informados, de forma a ser possível pronta recuperação do arquivo.

Procedimentos de análise e validação:

Sob pena de constatação de erros nas críticas e consequente substituição do documento, antes da remessa devem ser observadas as consistências constantes do documento "Tabela de críticas do sistema COSIF" - https://www.bcb.gov.br/Fis/cosif/CriticasCosif.pdf.

Trimestralmente (nos balancetes de março, junho, setembro e dezembro) deve ser realizada a segregação de direitos realizáveis e obrigações exigíveis até três meses seguintes ao balancete, e dos realizáveis ou exigíveis após o término desse prazo.

O levantamento dos valores realizáveis ou exigíveis até três meses e após esse prazo, pode ser realizado extra contabilmente sendo que os relatórios e demais comprovantes utilizados no levantamento constituem documentos de contabilidade, devendo permanecer arquivados, juntamente com o movimento do dia, devidamente autenticados, para posteriores averiguações.

Quando houver pagamentos e recebimentos parcelados, a classificação se faz de acordo com o vencimento de cada uma das parcelas.

N.Documento:	Categoria:	Versão:	Aprovado por:	Data Publicação:	Página:
19255	Instrução	1.0		03/06/2022	38 de 56



Área de Aplicação: Produtos e Serv. Financeiros

Título do Documento: Instrução de Contabilidade

Uso Interno

As operações de prazo indeterminado, para efeito de segregação nos balancetes classificam-se como seque:

a) As ativas no realizável após três meses; e

b)As passivas no exigível até três meses.

Ressalvados os fundos ou programas especiais alimentados com recursos de governos ou entidades públicas e executados na forma de disposições legais ou regulamentares que, devido a suas características de longo prazo, devem ser classificados no exigível após três meses.

Na classificação, considera-se o principal, rendas e encargos do período, variações monetária e cambial, rendas e despesas a apropriar.

Os valores correspondentes ao realizável ou exigível até três meses e após três meses são inscritos nas colunas verticais auxiliares dos modelos de balancete e balanço denominadas:

- Realizável Até 3m;
- Realizável Após 3m;
- Exigível Até 3m; e
- Exigível Após 3m.

Balanço Patrimonial Analítico:

Nos meses de junho e dezembro, são elaborados os balancetes que correspondem ao "prébalanço", onde, obrigatoriamente, estão computadas todas as receitas e despesas operacionais e não operacionais e todas as transações de registro em contas patrimoniais e em contas de compensação, inclusive imposto de renda e participações, sendo admitidos por ocasião do balanço somente os seguintes lançamentos, quando for o caso:

- a. Distribuição de dividendos;
- b. Constituição de reservas de lucros;
- c. Compensação de prejuízos com absorção de reservas.

Segregação de curto e longo prazo:

Trimestralmente procede-se a segregação de direitos realizáveis e obrigações exigíveis até e após três meses, conforme descrito acima.

Para fins de publicação (semestralmente):

- 1)Os valores realizáveis e exigíveis até um ano e após um ano devem ser segregados, respectivamente, em Circulante e Longo Prazo, na forma da Lei;
- 2)Os títulos e valores mobiliários classificados na categoria títulos para negociação devem ser apresentados no ativo circulante, independentemente do prazo de vencimento.

Procedimentos de remessa:

N.Documento:	Categoria:	Versão:	Aprovado por:	Data Publicação:	Página:
19255	Instrução	1.0		03/06/2022	39 de 56



Área de Aplicação: Produtos e Serv. Financeiros

Título do Documento: Instrução de Contabilidade

Uso Interno

A remessa dos documentos ao Banco Central do Brasil deve ser realizada segundo as disposições contidas no Comunicado 5.885/97 e demais instruções sobre a Consolidação do Plano Contábil das Instituições do SFN – COSIF.

6.14. Preparação das demonstrações financeiras

6.14.1. Balanço Patrimonial

Obedecer ao "layout" constante no documento no. 2 do Capítulo 3 do Manual de Normas do Sistema Financeiro – Cosif, faz-se a segregação do curto e longo prazo (360 dias) das contas patrimoniais;

6.14.2. Demonstração do Resultado

Obedecer ao "layout" constante no documento no. 8 do Capítulo 3 do Manual de Normas do Sistema Financeiro – Cosif.

6.14.3. Demonstração dos Fluxos de Caixa

A Lei 11.638/07 obriga as Empresas de Capital aberto e fechado a confeccionar esta Demonstração. Tem como finalidade demonstrar a origem e a aplicação de todo o dinheiro que transitou pelo Caixa em um determinado período e o resultado desse fluxo (Resolução nº 3.604/08);

6.14.4. Demonstração das Mutações do Patrimônio Liquido

Obedecer ao "*layout*" constante no documento no. 11 do Capítulo 3 do Manual de Normas do Sistema Financeiro – Cosif.

6.14.5. Notas Explicativas

Devem ser elaboradas em conformidade com o Plano Contábil das Instituições do Sistema Financeiro Nacional – COSIF – e com as diretrizes contábeis emanadas da Lei das Sociedades por Ações. Segue guia de texto do contexto operacional aplicável à **ALESTA**:

Contexto Operacional

Dados da Empresa (breve histórico incluindo fundação; autorização para funcionamento; principais produtos e etc.).

6.14.5.1. Apresentação das demonstrações financeiras

As demonstrações financeiras são de responsabilidade da Administração e foram elaboradas em conformidade com as instruções e normativos contábeis homologados pelo CMN e do BACEN, consubstanciadas no Plano Contábil das Instituições do Sistema Financeiro Nacional - COSIF - e com as diretrizes contábeis emanadas da Lei das Sociedades por Ações."

N.Documento:	Categoria:	Versão:	Aprovado por:	Data Publicação:	Página:
19255	Instrução	1.0		03/06/2022	40 de 56



Área de Aplicação: Produtos e Serv. Financeiros

Título do Documento:

Uso Interno

Instrução de Contabilidade

6.14.5.2. Elenco de Contas

A ALESTA obedece ao plano de contas constantes no Cosif (Plano Contábil das Instituições do Sistema Financeiro Nacional) do Banco Central do Brasil.

6.14.5.3. Principais Práticas Contábeis

Caixa: Valores expressos em reais inclui dinheiro em espécie e depósitos bancários.

Equivalentes de caixa: Conforme Resolução nº 4.720 do Banco Central do Brasil, investimentos de curto prazo de alta liquidez, com risco insignificante de mudança de valor e limites, com prazo de vencimento igual ou inferior a 90 dias na data da aplicação.

Aplicações interfinanceiras de Liquidez:

São demonstradas pelos valores de realização e/ou exigibilidade, incluindo os rendimentos, encargos e variações monetárias ou cambiais auferidos e/ou incorridos até a data do balanço, calculados pro rata dia.

Títulos e valores mobiliários e instrumentos financeiros derivativos: de acordo com o estabelecido pela Circular nº 3.068/01 do Banco Central do Brasil, os títulos e valores mobiliários integrantes da carteira são classificados em três categorias distintas, conforme a intenção da Administração, quais sejam: • Títulos para negociação: são adquiridos com o propósito de serem ativa e frequentemente negociados, são ajustados pelo valor justo em contrapartida ao resultado do período (classificação mais provável para a Alesta); Independentemente do prazo de vencimento, os títulos para negociação são classificados no ativo circulante • Títulos disponíveis para venda: são aqueles que não se enquadram como para negociação e nem como mantidos até o vencimento, são ajustados pelo valor justo em contrapartida à conta destacada do Patrimônio Líquido, deduzido dos efeitos tributários; • Títulos mantidos até o vencimento: são aqueles para os quais há a intenção e capacidade financeira para sua manutenção em carteira até o vencimento, são avaliados pelos custos de aquisição, acrescidos dos rendimentos auferidos em contrapartida ao resultado do período. Os instrumentos financeiros derivativos são contabilizados pelo valor justo e mantidos como ativos quando positivos, e como passivos, quando negativos. São reavaliados subsequentemente também a valor justo, com as valorizações ou desvalorizações reconhecidas diretamente no resultado do período.

Operações de crédito e provisão para créditos de liquidação duvidosa: As operações de crédito são classificadas de acordo com o julgamento da Administração quanto ao nível de risco, levando em consideração a conjuntura econômica, a experiência passada e os riscos específicos em relação à operação, aos devedores e garantidores, observando os parâmetros estabelecidos pela Resolução nº 2.682/99, que requer análise periódica da carteira e sua classificação em 9 níveis, sendo "AA" (risco mínimo) e "H" (risco máximo). As rendas das operações de crédito vencidas a partir de 60 dias, independentemente de seu nível de risco, somente são reconhecidas como receita quando efetivamente recebidas. As operações classificadas no nível "H" permanecem nessa classificação por 180 dias, quando então são baixadas contra a provisão existente e controladas, por no mínimo 5 anos, em contas de compensação, não mais figurando no balanço patrimonial. As operações renegociadas são mantidas, no mínimo, no mesmo nível em que estavam classificadas antes da renegociação.

N.Documento:	Categoria:	Versão:	Aprovado por:	Data Publicação:	Página:
19255	Instrução	1.0		03/06/2022	41 de 56



Área de Aplicação: Produtos e Serv. Financeiros

Título do Documento: Instrução de Contabilidade

Uso Interno

As renegociações de operações de crédito, que já haviam sido baixadas contra a provisão e que estavam em contas de compensação, são classificadas no nível "H", e os eventuais ganhos provenientes da renegociação somente são reconhecidos como receita quando efetivamente recebidos. A provisão para créditos de liquidação duvidosa é constituída com base nos critérios definidos pela Resolução nº 2.682/99, sendo fundamentada na análise do saldo em aberto das operações, considerando ainda os valores das garantias, o histórico de perdas e os riscos da carteira.

Bens não de uso próprio: Devem ser representados basicamente por bens reintegrados e recebidos em dação em pagamento disponíveis para venda, os quais são ajustados por meio da constituição de provisão para desvalorização, quando aplicável, calculada com base no CPC 01.

Investimentos: Os investimentos em controladas deverão ser avaliados pelo método de equivalência patrimonial. Os demais investimentos são registrados pelo custo de aquisição, deduzidas de provisão para perdas, quando aplicável.

Imobilizado: Corresponde aos direitos que tenham como objeto bens corpóreos, destinados à manutenção das atividades da Instituição ou exercido com essa finalidade. Os bens são registrados ao custo de aquisição, deduzidos da depreciação acumulada. A depreciação do ativo imobilizado é calculada pelo método linear às taxas de 4% a.a. para edificações, 10% a.a. para instalações, móveis e utensílios e sistemas de comunicação e 20% a.a. para os demais itens.

Intangível: Serão compostos por direitos adquiridos que tenham por objeto bens incorpóreos destinados à manutenção da sociedade ou exercidos com essa finalidade. São avaliados ao custo de aquisição, deduzido da amortização acumulada e perdas por redução do valor recuperável, quando aplicável. Os ativos intangíveis que possuem vida útil definida são amortizados considerando a sua utilização efetiva ou um método que reflita os seus benefícios econômicos, enquanto os de vida útil indefinida são testados anualmente quanto à sua recuperabilidade.

Redução ao valor recuperável de ativos não financeiros - (*Impairment*) O registro contábil de um ativo deve evidenciar eventos ou mudanças nas circunstâncias econômicas, operacionais ou tecnológicas, que possam indicar deterioração ou perda de seu valor recuperável. Quando tais evidências são identificadas e o valor contábil líquido excede o valor recuperável, é constituída uma provisão, ajustando-se o valor contábil líquido. Essas provisões são reconhecidas no resultado do período, conforme previsto na Resolução nº 3.566/08. Os valores dos ativos não financeiros são revistos anualmente, exceto créditos tributários, cuja realização é avaliada semestralmente. Este tema está detalhado no CPC 01 – Redução ao valor recuperável de ativos.

Na atividade da ALESTA, recomendamos a aplicação deste pronunciamento em todos os ativos do balanço, no entanto, as contas que merecem ênfase são os itens do ativo permanente de ativo imobilizado, investimentos e ativo intangível.

Depósitos, captações no mercado aberto, e obrigações por empréstimos e repasses: Deverão ser demonstrados pelos valores das exigibilidades e consideram os encargos exigíveis até a

N.Documento:	Categoria:	Versão:	Aprovado por:	Data Publicação:	Página:
19255	Instrução	1.0		03/06/2022	42 de 56



Área de Aplicação: Produtos e Serv. Financeiros

Título do Documento: Instrução de Contabilidade

Uso Interno

data do balanço, reconhecidos em base "pro rata" dia sendo as de obrigações em moeda estrangeira atualizadas às taxas oficiais de câmbio, vigentes nas datas dos balanços. As captações no mercado aberto são classificadas no passivo circulante em função de seus prazos de vencimento, independentemente dos prazos de vencimento dos papéis que lastreiam as operações.

Imposto de renda e contribuição social: A provisão para o imposto de renda pessoa jurídica (IRPJ) é calculada à alíquota de 15%, acrescido do adicional de 10%, aplicados sobre o lucro, depois de efetuados os ajustes determinados pela legislação fiscal. A contribuição social sobre o lucro líquido (CSLL) é calculada pela alíquota de 9%, incidente sobre o lucro, depois de considerados os ajustes determinados pela legislação fiscal. Os créditos tributários de imposto de renda e contribuição social são calculados sobre adições e exclusões temporárias. Os créditos tributários sobre adições temporárias serão realizados quando da utilização e/ou reversão das respectivas provisões pelas quais são constituídas e são baseados nas expectativas atuais de realização e considerando estudos técnicos e análises da Administração.

Ativos e passivos contingentes e obrigações legais, fiscais e previdenciárias: O reconhecimento, a mensuração e a divulgação dos ativos e passivos contingentes, e obrigações legais são efetuados de acordo com os critérios definidos na Resolução nº 3.823/09 e Pronunciamento Técnico CPC 25, emitido pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC), obedecendo aos seguintes critérios: Contingências ativas - não são reconhecidas nas demonstrações financeiras, exceto quando da existência de evidências que propiciem a garantia de sua realização, sobre as quais não cabem mais recursos. Contingências passivas - são reconhecidas nas demonstrações financeiras guando, baseado na opinião de assessores jurídicos e da administração, for considerado provável o risco de perda de uma ação judicial ou administrativa, com uma provável saída de recursos para a liquidação das obrigações e quando os montantes envolvidos forem mensuráveis com suficiente segurança. Os passivos contingentes classificados como perdas possíveis pelos assessores jurídicos são apenas divulgados em notas explicativas, enquanto aquelas classificadas como perda remota não requerem provisão e divulgação. Obrigações legais fiscais e previdenciárias - referem-se às demandas judiciais onde estão sendo contestadas a legalidade e a constitucionalidade de alguns tributos (ou impostos e contribuições). O montante discutido é quantificado, registrado e atualizado mensalmente.

Lucro por ação: O lucro por ação deve ser calculado com base nas quantidades de ações, nas datas das demonstrações financeiras.

Uso de estimativas: A preparação das demonstrações financeiras inclui estimativas e premissas, como a mensuração de provisões para perdas com operações de crédito, estimativas do valor de mercado de determinados instrumentos financeiros, provisão para contingências, perdas por redução ao valor recuperável e outras provisões. Os resultados efetivos podem ser diferentes daquelas estimativas e premissas.

Apuração do resultado: As receitas e despesas devem ser apropriadas pelo regime de competência, observando-se o critério "pro rata" dia para as de natureza financeira, que serão calculadas com base no método exponencial, exceto aquelas que são calculadas com base no método linear por força de negociação. As operações com taxas pré-fixadas são

N.Documento:	Categoria:	Versão:	Aprovado por:	Data Publicação:	Página:
19255	Instrução	1.0		03/06/2022	43 de 56



Tipo de Documento:	Procedimento
--------------------	--------------

Área de Aplicação: Produtos e Serv. Financeiros

Título do Documento: Instrução de Contabilidade

Uso Interno

registradas pelo valor de resgate e as receitas e despesas correspondentes ao período futuro são registradas em conta redutora dos respectivos ativos e passivos. As operações com taxas pós-fixadas ou indexadas a moedas estrangeiras são atualizadas até a data do balanço através dos índices pactuados.

6.15. Sobre o cronograma dos documentos COSIF e documentos não COSIF

O Banco Central divulga periodicamente o cronograma de entrega dos documentos na página do Banco Centralhttp://www.bcb.gov.br/fis/info/Prazos_Cosif.pdf para os documentos contábeis baseados nos códigos do plano de contas COSIF.

https://www.bcb.gov.br/content/estabilidadefinanceira/supervisao/Prazos Cosif contabeis.pdf

6.16. Sobre os sistemas de registro e consulta das informações do Banco Central

Dos layouts dos documentos contábeis

Esta seção tem o objetivo de orientar os colaboradores da área Contábil e de Controles internos sobre as formas de transmissão, registro e consulta das informações ao Banco Central. Com relação aos documentos contábeis, como mencionados anteriormente, o usuário pode encontrar os formatos, conteúdos e regras de formatação dos registros dos arquivos na página http://www.bcb.gov.br/?COSIFLEIAUTES. Deve-se ter o cuidado em acompanhar eventualmente algum tipo de alteração posterior, através de Comunicado, Carta Circular ou Circular, pois não representa uma adequação imediata e automática dessa página. Portanto, prevalece o normativo posterior, obviamente que está em vigência, em detrimento da tabela abaixo.

Sistema	Base legal	Leiautes
Plano Contábil das Instituições do Sistema Financeiro Nacional - COSIF	Manual Cosif - Anexo da Circular 1273 Resolução 4.280, de 31/10/2013 Circular 3.701, de 13/03/2014 Carta Circular 3.651, de 25/04/2014 Circular 3.585, de 15/03/2012 Carta Circular 3.545, de 02/04/2012 Resolução 4.151, de 30/10/2012	4010 4016 4020 4026 4040 4046 4060 4066 4090 4096 4303 4313 4343 4413 4423 4433 4500 4510

N.Documento:	Categoria:	Versão:	Aprovado por:	Data Publicação:	Página:
19255	Instrução	1.0		03/06/2022	44 de 56



Área de Aplicação: Produtos e Serv. Financeiros

Título do Documento: Instrução de Contabilidade

Uso Interno

Sistema	Base legal	Leiautes
	Circular 3.669, de 02/10/2013 Carta Circular 3.621, de 22/11/2013 Circular 3.764, de 26/8/2015 Carta Circular nº 3.810, de 15 de março de 2017	

Os layouts reproduzidos a seguir correspondem aos documentos que normalmente se aplicam a Alesta por força da abrangência do Plano Contábil COSIF que deve ser adotado por esse tipo de instituição.

Leiaute dos Documentos 4010, 4016, 4020 e 4026 - Balancetes/Balanços Patrimoniais Analíticos

Registro de Ider	Registro de Identificação.						
САМРО	POSIÇÕES	FORMATO	CONTEÚDOS OBRIGATÓRIOS/CONSISTÊNCIAS				
Identificação do registro.	001 – 003	A (003)	Valor fixo - "#A1"				
Código do Documento.	004 – 007	N (004)	4010, 4016, 4020 ou 4026.				
CNPJ ou Id_Bacen da Instituição	008 – 015	A (008)	CNPJ ou Id_Bacen da Instituição com 8 posições.				
Filler.	016 – 029	A (014)	Espaços em branco.				
Data-base do documento.	030 - 035	N (006)	Data-base do documento no formato MMAAAA.				
Tipo de Remessa.	036 - 036	A (001)	Especifica o tipo de remessa: 'I' - Quando tratar-se da primeira remessa do documento para a data-base 'S' - Quando tratar-se de substituição de informação já validada anteriormente				
Filler.	037 - 071	A (035)	Espaços em branco.				

N.Documento:	Categoria:	Versão:	Aprovado por:	Data Publicação:	Página:
19255	Instrução	1.0		03/06/2022	45 de 56



Área de Aplicação: Produtos e Serv. Financeiros

Título do Documento: Instrução de Contabilidade

Uso Interno

Registro de Dados.						
САМРО	POSIÇÕES	FORMATO	CONTEÚDOS OBRIGATÓRIOS/CONSISTÊNCIAS			
Código de conta.	001 – 010	N (010)	Código da conta do plano COSIF.			
Filler.	011 – 014	A (004)	Espaços em branco.			
Valor da primeira coluna.	015 – 032	N (018)	Valor Absoluto do Total da Conta. Valor em moeda nacional com centavos e sem vírgula.			
Sinal do valor da primeira coluna.	033 – 033	A (001)	Sinal do valor ("+" ou "-").			
Valor da segunda coluna.	034 – 051	N (018)	Valor Absoluto do Realizável/Exigível até 90 dias. Valor em moeda nacional com centavos e sem vírgula.			
Sinal do valor da segunda coluna.	052 – 052	A (001)	Sinal do valor ("+" ou "-").			
Valor da terceira coluna.	053 – 070	N (018)	Valor Absoluto do Realizável/Exigível após 90 dias. Valor em moeda nacional com centavos e sem vírgula.			
Sinal do valor da terceira coluna.	071 – 071	A (001)	Sinal do valor ("+" ou "-").			
Registro de Controle Final.						
САМРО	POSIÇÕES	FORMATO	CONTEÚDOS OBRIGATÓRIOS/CONSISTÊNCIAS			

Leiaute dos Documentos 4040, 4046 e 4050 - Balancetes/Balanços Patrimonial Analíticos Consolidados

Valor fixo - "@1"

Espaços em branco.

Total de registros gravados, inclusive o de

identificação e controle final.

Registro de Identificação.

001 - 002

003 - 008

009 - 071

A (002)

N (006)

A (063)

Identificação do

registro

Número de

registros.

Filler.

N.Documento:	Categoria:	Versão:	Aprovado por:	Data Publicação:	Página:
19255	Instrução	1.0		03/06/2022	46 de 56



Área de Aplicação: Produtos e Serv. Financeiros

Título do Documento: Instrução de Contabilidade

Uso Interno

CAMPO	POSIÇÕES	FORMATO	CONTEÚDOS OBRIGATÓRIOS/CONSISTÊNCIAS
Identificação do registro.	001 – 003	A (003)	Valor fixo - "#A1"
Código do Documento.	004 – 007	N (004)	4040, 4046 ou 4050
Código do Conglomerado.	008 – 015	A (008)	Código do Conglomerado com 8 posições.
CNPJ ou Id_Bacen da Instituição líder do Conglomerado.	016 – 023	A (008)	CNPJ ou Id_Bacen da Instituição líder do Conglomerado na data-base com 8 posições.
Filler.	024 - 029	A (006)	Espaço em branco.
Data-base do documento.	030 - 035	N (006)	Data-base do documento no formato MMAAAA.
Tipo de Remessa.	036 - 036	A (001)	Especifica o tipo de remessa: 'I' - Quando tratar-se da primeira remessa do documento para a data-base 'S' - Quando tratar-se de substituição de informação já validada anteriormente
Filler.	037 - 071	A (035)	Espaços em branco.
Registro de Da	dos.		
CAMPO	POSIÇÕES	FORMATO	CONTEÚDOS OBRIGATÓRIOS/CONSISTÊNCIAS
Código de conta.	001 – 010	N (010)	Código da conta do plano COSIF.
Filler.	011 – 014	A (004)	Espaços em branco.
Valor da primeira coluna.	015 – 032	N (018)	Valor Absoluto do Aglutinado da Conta. Valor em moeda nacional com centavos e sem vírgula.
Sinal do valor da primeira coluna.	033 – 033	A (001)	Sinal do valor ("+" ou "-").
Valor da segunda coluna.	034 – 051	N (018)	Valor Absoluto das Eliminações da Conta. Valor em moeda nacional com centavos e sem vírgula.
Sinal do valor da segunda	052 – 052	A (001)	Sinal do valor ("+" ou "-").

N.Documento:	Categoria:	Versão:	Aprovado por:	Data Publicação:	Página:
19255	Instrução	1.0		03/06/2022	47 de 56



Área de Aplicação: Produtos e Serv. Financeiros

Título do Documento: Instrução de Contabilidade

Uso Interno

coluna.			
Valor da terceira coluna.	053 – 070	N (018)	Valor Absoluto do Consolidado da Conta. Valor em moeda nacional com centavos e sem vírgula.
Sinal do valor da terceira coluna.	071 – 071	A (001)	Sinal do valor ("+" ou "-").
Registro de Co	ntrole Final.		
САМРО	POSIÇÕES	FORMATO	CONTEÚDOS OBRIGATÓRIOS/CONSISTÊNCIAS
Identificação do registro	001 – 002	A (002)	Valor fixo - "@1"
Número de registros.	003 – 008	N (006)	Total de registros gravados, inclusive o de identificação e controle final.
Filler.	009 – 071	A (063)	Espaços em branco.

6.17. Do STA – Sistema de Transferência de Arquivos

A Carta Circular nº 3.588/13, estabeleceu o uso do STA Sistema de Transferência de Arquivos (STA) com a finalidade de intercâmbio de arquivos digitais entre o Banco Central do Brasil e as instituições cadastradas no Sisbacen - Sistema de Informações Banco Central. O modo de operação, os requisitos e os procedimentos para o envio, a recepção e a consulta de arquivos do STA estão disciplinadas na página do Banco Central do Brasil, no endereço https://www.bcb.govbr/acessoinformacao/sistematransferenciaarquivos

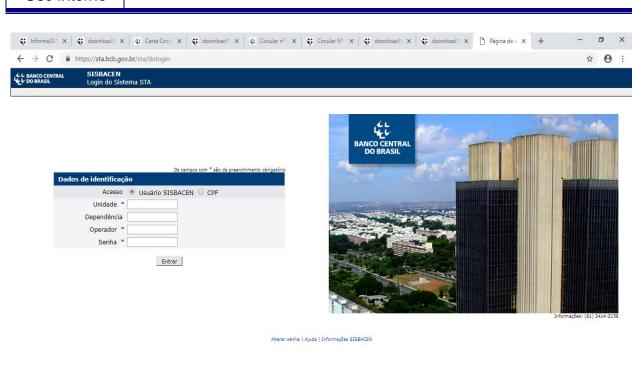
N.Documento:	Categoria:	Versão:	Aprovado por:	Data Publicação:	Página:
19255	Instrução	1.0		03/06/2022	48 de 56



Área de Aplicação: Produtos e Serv. Financeiros

Título do Documento: Instrução de Contabilidade

Uso Interno





6.18. Do SISBACEN – Sistema de informação do Banco Central

As instituições autorizadas pelo Banco Central utilizam o sistema SISBACEN para registro e troca de informações. Para várias funções e funcionalidades é necessário que o Bacen autorize a instituição previamente. Um usuário máster (autorizado a autorizar acessos aos demais usuários) utiliza os grupos STRA 1300 e STRA 1310 para que usuários específicos com atribuições determinadas pela administração das instituições tenha acesso a consulta, registro, alteração, autorização e exclusão de informações na base do Banco Central, através das telas do SISBACEN.

O Comunicado nº 19.275/10, do Banco Central, implantou o serviço SLIM600, que permite o acesso ao Sistema LIMITES, que apresenta os limites operacionais monitorados por ele sobre os dados fornecidos pelas instituições supervisionadas. Estarão disponíveis os dados relativos aos limites de Imobilização e de Compatibilização do Patrimônio de Referência (PR) com o Patrimônio de Referência Exigido (PRE), referentes às posições informadas por meio do Demonstrativo de Limites Operacionais (DLO).

Como exemplo de tela do Menu do sistema SISBACEN:

N.Documento:	Categoria:	Versão:	Aprovado por:	Data Publicação:	Página:
19255	Instrução	1.0		03/06/2022	49 de 56



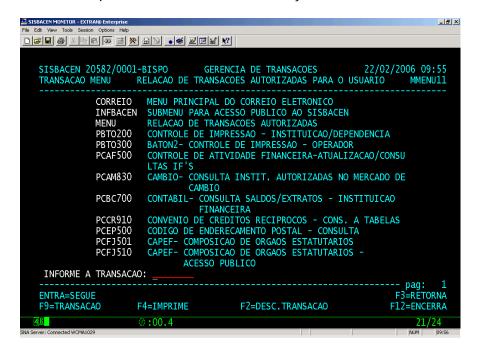
Área de Aplicação: Produtos e Serv. Financeiros

Título do Documento: Instrução de Contabilidade

Uso Interno

_ | & | × | SISBACEN 20582/0001-BISPO GERENCIA DE TRANSACOES 22/02/2006 09:53 TRANSACAO MENU RELACAO DE TRANSACOES AUTORIZADAS MMENU11 **PARAMETRO** OPCAO DESCRICAO TRANSACAO TRANSACOES AUTORIZADAS P/ USUARIO TRANSACOES DA INSTITUICAO 0 O = OPCIONAL OPCAO: _ TRANSACAO: Listar a partir de... ex: PMSG700 ENTRA=SEGUE F3=RETORNA @:00.5

Como exemplo de tela do Menu de transações do sistema SISBACEN:



6.19. Do sistema de consulta aos documentos COSIF

A Carta Circular nº 3.645/14 divulgou os procedimentos para consulta aos documentos do Plano Contábil das Instituições do Sistema Financeiro Nacional - COSIF. A disponibilização do sistema está a cargo do Departamento de Tecnologia da Informação (Deinf) do Banco Central

N.Documento:	Categoria:	Versão:	Aprovado por:	Data Publicação:	Página:
19255	Instrução	1.0		03/06/2022	50 de 56



Área de Aplicação: Produtos e Serv. Financeiros

Título do Documento: Instrução de Contabilidade

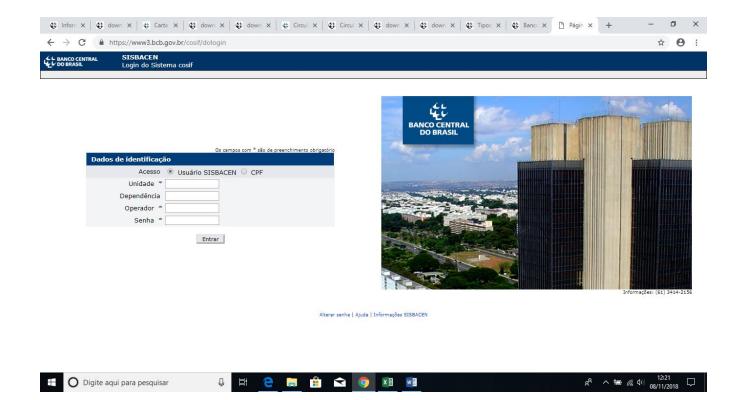
Uso Interno

e a disponibilização das informações está a cargo do Departamento de Monitoramento do Sistema Financeiro (Desig).

O sistema permite consultas relativas aos documentos do Plano Contábil das Instituições do Sistema Financeiro Nacional – COSIF na página do Banco Central do Brasil na internet, no endereço eletrônico http://www.bcb.gov.br/?SISTEMACOSIF

https://www.bcb.gov.br/estabilidadefinanceira/balancetesbalancospatrimoniais

O acesso às consultas deve ser precedido de habilitação do serviço SCOS210, realizada por meio das transações PTRA700 e PTRA800 do Sistema de Informações do Banco Central (Sisbacen).



A Carta Circular nº 3.644/14, emitida em conjunto pelo Departamento de Tecnologia da Informação (Deinf), e pelo Departamento de Monitoramento do Sistema Financeiro (Desig), permitiu o uso do Sistema de Controle de Remessa de Documentos (CRD) por parte das instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, e o acompanhamento do processo de remessa de informações requeridas por aquela Autarquia. O modo de operação, os requisitos e os procedimentos para acesso ao sistema estão disciplinados na página do Banco Central do Brasil na internet, no endereço eletrônico http://www.bcb.gov.br/?CRD.

https://www.bcb.gov.br/estabilidadefinanceira/controledocumentosif

O Sistema de Controle da Remessa de Documentos (CRD) tem por objetivo permitir que as Instituições Financeiras façam o acompanhamento da entrega das informações requeridas

N.Documento:	Categoria:	Versão:	Aprovado por:	Data Publicação:	Página:
19255	Instrução	1.0		03/06/2022	51 de 56



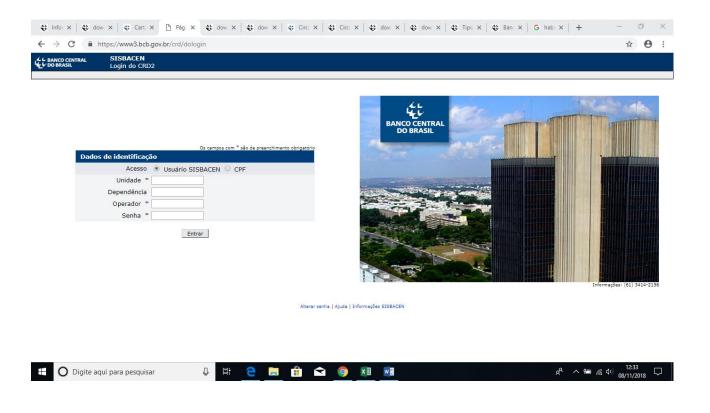
Área de Aplicação: Produtos e Serv. Financeiros

Título do Documento: Instrução de Contabilidade

Uso Interno

pelo Banco Central. Ele apresenta a relação dos documentos devidos, as datas limites de entrega, a data efetiva da entrega e substituições, protocolos de envio e resposta, mensagens de erro e a situação atual de processamento. Ele funciona também como primeira linha de verificação de inconsistências, avaliando, entre outros, se o documento é devido ou não, se a formato é válido e se o leiaute está em conformidade com as definições existentes. Além de permitir a consulta, de forma online, dos erros de processamento, o CRD também envia um arquivo de resposta contendo esses erros, informando o resultado do processamento. Este arquivo está no formato XML.

Estão disponíveis no Sistema CRD as funcionalidades de cadastro manual de dispensa, consultas de documentos esperados, consultas de documentos processados e prestações de informações ao Bacen.



6.20. Da dispensa ou inclusão de informação ao Banco Central

Alguns documentos com informações exigidas pelo Banco Central podem não ser aplicáveis temporariamente para a instituição, de tal maneira que não há conteúdo a ser informado. Em tal situação a instituição deverá entrar e proceder da seguinte forma, por meio da transação PESP930 do SISBACEN:

1 - Solicitação de Dispensa: para efetuar o registro da comunicação da dispensa ou da liberação da remessa;

N.Documento:	Categoria:	Versão:	Aprovado por:	Data Publicação:	Página:
19255	Instrução	1.0		03/06/2022	52 de 56



Área de Aplicação: Produtos e Serv. Financeiros

Título do Documento: Instrução de Contabilidade

Uso Interno

- 2 Encerramento de Dispensa em aberto: para efetuar o registro da comunicação de encerramento da dispensa ou da liberação da remessa do documento;
- 3 Consulta de dispensas/declarações: para consultar o registro de comunicações de dispensa ou de liberação;
- 4 Cancelamento de dispensas/declarações: para anular uma comunicação de dispensa ou de liberação registrada.

7.ANEXOS

Anexo I: TABELA PRÁTICA GUARDA DE DOCUMENTOS

O contribuinte deverá manter em boa guarda e ordem, enquanto não decorrido o prazo decadencial e não prescritas eventuais ações que lhes sejam pertinentes, todos os livros de escrituração obrigatórios por legislação fiscal específica, bem como os documentos e demais papéis que serviram de base para escrituração comercial e fiscal.

Existem, basicamente, três dispositivos legais relacionados ao prazo de guarda da documentação comercial e fiscal, quais sejam:

- a) O artigo 195 do Código Tributário Nacional, que determina que os livros obrigatórios de escrituração comercial e fiscal e os respectivos comprovantes dos lançamentos deverão ser considerados até o termo final de prescrição dos créditos tributários das operações a que se refiram.
- b) O artigo 37, da Lei 9.430/1996 determina que os comprovantes de escrituração relativos a fatos que repercutam em lançamentos contábeis futuros serão conservados até a decadência do direito de a Fazenda Nacional constituir os créditos tributários relativos a esses exercícios.

No âmbito fiscal, tais arquivos e documentos deverão ser apresentados à administração tributária, quando solicitado.

A seguir, um resumo prático do tempo mínimo de guarda de cada tipo de documentação ou arquivo:

DOCUMENTOS ou ARQUIVOS	PRAZO MÍNIMO DE GUARDA	BASE LEGAL
Arquivos digitais e SPED: ECD/EFD/NFe	05 anos (ver nota 2)	Art. 195 do CTN, art. 37 da Lei 9.430/1996 e o art. 4º do Decreto-Lei 486/1969.
Comprovantes de Rendimentos Pagos e de Retenção na Fonte	05 anos	Art. 195 do CTN, art. 37 da Lei 9.430/1996 e o art. 4º do Decreto-Lei 486/1969.
Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Jurídica – DIPJ	05 anos	Art. 195 do CTN, art. 37 da Lei 9.430/1996 e o art. 4º do Decreto-Lei 486/1969.

N.Documento:	Categoria:	Versão:	Aprovado por:	Data Publicação:	Página:
19255	Instrução	1.0		03/06/2022	53 de 56



Área de Aplicação: Produtos e Serv. Financeiros

Título do Documento: Instrução de Contabilidade

Uso Interno

D ~	1.05	A + 000 D
Declaração do Imposto	05 anos	Art. 383 do Decreto
sobre Produtos		7.212/2010 – RIPI, art. 195 do
Industrializados – DIPI		CTN, art. 37 da Lei
		9.430/1996 e o art. 4º do
		Decreto-Lei 486/1969.
	05 anos	Art. 195 do CTN, art. 37
Declaração Especial de		da Lei 9.430/1996 e o art.
Informações – DIF		4º do Decreto-Lei 486/1969.
Declaração Operações	05 anos	Art. 195 do CTN, art. 37
Imobiliárias – DIMOB	00 41103	da Lei 9.430/1996 e o art.
IIIIODIIIarias – Diiviob		4º do Decreto-Lei 486/1969.
Declaração Comprehetério	0F and	
Declaração Comprobatória	05 anos	Art. 3º da Resolução CFC
de Percepção de		872/2000.
Rendimentos- DECORE		<u> </u>
Declaração Simplificada da	05 anos	Art. 195 do CTN, art. 37
Pessoa Jurídica – DSPJ		da Lei 9.430/1996 e o art.
(Inativa e Simples)		4º do Decreto-Lei 486/1969.
DOCUMENTOS ou	PRAZO MÍNIMO DE	BASE LEGAL
ARQUIVOS	GUARDA	
Pedido Eletrônico de	05 anos	Art. 37 da Instrução
Restituição e Declaração de		Normativa RFB 900/2008, art.
Compensação – PER-		195 do CTN, art. 37 da Lei
DCOMP		9.430/1996 e o art. 4º do
		Decreto-Lei 486/1969.
Demonstrativo de Apuração	05 anos	Art. 195 do CTN, art. 37 da
das Contribuições Sociais –		Lei 9.430/1996 e o art. 4º do
DACON		Decreto-Lei 486/1969.
Demonstrativo de Notas	05 anos	Art. 195 do CTN, art. 37 da
Fiscais – DNF	00 41103	Lei 9.430/1996 e o art. 4º do
i iscais – Divi		
Demonstrativo do Crédito	05 0000	Decreto-Lei 486/1969.
	05 anos	Art. 195 do CTN, art. 37
Presumido – DCP		da Lei 9.430/1996 e o art.
		4º do Decreto-Lei 486/1969.
Declaração do Imposto de	05 anos	Art. 26 da Instrução
Renda Retido na Fonte –		Normativa RFB 1.033/2010,
DIRF		art. 195 do CTN, art. 37 da
		Lei 9.430/1996 e o art. 4º do
		Decreto-Lei 486/1969.
Documentos relativos à	10 anos	Lei 8.212/1991, art. 31, § 11
retenção dos 11% de INSS		
sobre as NFs de Prestação		
de Serviços		
DOCUMENTOS ou	PRAZO MÍNIMO DE	BASE LEGAL
ARQUIVOS	GUARDA	
Formulário CAGED	10 anos	Port. MTb 2.115/1999, art. 1°,
		§ 2°
GFIP (FGTS – RE / GR)	30 anos	Decreto 99.684/1990
Sili (I SIS INL / SIN)	00 01100	D001010 00.00 1 /1000

N.Documento:	Categoria:	Versão:	Aprovado por:	Data Publicação:	Página:
19255	Instrução	1.0		03/06/2022	54 de 56



Área de Aplicação: Produtos e Serv. Financeiros

Título do Documento: Instrução de Contabilidade

Uso Interno

GPS	05 anos (ver nota 3)	Decreto 3.048/1999, art. 348
GR Contribuição Sindical /	05 anos	CTN – Lei 5.172/1966, art.
Assistencial		174
Livro Diário	05 anos (ver nota 2)	Art. 195 do CTN, art. 37 da
		Lei 9.430/1996 e o art. 4º do
		Decreto-Lei 486/1969.
Livro Razão	05 anos (ver nota 2)	Art. 195 do CTN, art. 37 da
		Lei 9.430/1996 e o art. 4º do
		Decreto-Lei 486/1969.
Livros: Apuração do ISS e	05 anos após o último	Art. 195 do CTN, art. 37 da
ICMS	lançamento	Lei 9.430/1996 e o art. 4º do
		Decreto-Lei 486/1969.
Livros de Atas de	Permanente	Não há
Assembleia		
Notas Fiscais e Cupons	05 anos (veja nota 1)	Art. 195 do CTN, art. 37 da
Fiscais		Lei 9.430/1996 e o art. 4º do
		Decreto-Lei 486/1969
DOCUMENTOS ou	PRAZO MÍNIMO DE	BASE LEGAL
ARQUIVOS	GUARDA	
RAIS	10 anos	Decreto-Lei 2.052/1983, arts.
		3º e 10
Recibo de Vale Refeição	05 anos	CF, art. 7°, XXIX
Recibo de Vale Transporte	05 anos	CF, art. 7°, XXIX

Nota 1: As notas fiscais e comprovantes de aquisição de imobilizado e intangíveis deverão ser guardadas até 5 anos após a baixa ou depreciação/amortização total do ativo.

Nota 2: Os registros contábeis e documentação pertinente a períodos em que houve prejuízo fiscal compensável (IRPJ e CSLL) deverão ser conservados até 5 anos após a compensação total dos respectivos prejuízos.

Nota 3: Havendo compensação de tributo, por recolhimento indevido ou a maior, o DARF ou GPS correspondente deverá ser arquivado por 5 anos a partir da data da referida compensação.

8.REGISTRO DE ALTERAÇÕES

8.1. Colaboradores

Empresa	Área	Nome
Xsfera	Consultoria	José Cirillo
CPFL	Contabilidade	Matheus Palauro

N.Documento:	Categoria:	Versão:	Aprovado por:	Data Publicação:	Página:
19255	Instrução	1.0		03/06/2022	55 de 56



Área de Aplicação: Produtos e Serv. Financeiros

Título do Documento: Instrução de Contabilidade

Uso Interno

KPMG	Consultoria	Lucas Diaz
CPFL	CPFL Total	Jaques Fontana Boff

8.2. Alterações

Versão Anterior	Data da Versão Anterior	Alterações em relação à Versão Anterior
Não Aplicável	Não Aplicável	Documento em versão inicial

N.Documento:Categoria:Versão:Aprovado por:Data Publicação:Página:19255Instrução1.003/06/202256 de 56